

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1542 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSMANO AMANCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 928.776.568-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 014 - PARQUE RESIDENCIAL BOM MONTE, RUA OTAVIO NEVES, nº. 50V, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 443510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1542 / 2024 CADASTRO: 1-443510 ZONA: 0007 QUADRA: 0014 LOTE: 014

CONTRIBUENTE: OSMANO AMANCIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 928.776.568-53
ENDEREÇO: RUA MARUMBLI N° 084 - ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1472 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 305.237.619-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 2-A-AREM2, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV PARANA, nº. 7265, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 884905.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1472 / 2024 CADASTRO: 1-884905 ZONA: 0004 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-AREM2

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 305.237.619-53
ENDEREÇO: RUA JARDIM, Nº 5087 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1514 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ILSON PEDROSSO, inscrito(a) no CPF Nº. 028.117.999-90, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 001, JARDIM CRUZEIRO, RUA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, nº. 16, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 1425700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514 / 2024 CADASTRO: 1-1425700 ZONA: 0004 QUADRA: 0007 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: ILSON PEDROSSO - CPF/CNPJ: 028.117.999-90
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5661 - ZONA 11, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1489 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO CARLOS BIGATTIÃO, inscrito(a) no CPF Nº. 723.578.949-20, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0015, ZONA 7, RUA MARUMBLI, nº. 4196, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 927900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1489 / 2024 CADASTRO: 1-747900 ZONA: 0001 QUADRA: 0005 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: ANTONIO CARLOS BIGATTIÃO - CPF/CNPJ: 723.578.949-20
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 409, CEP: 87504108 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1524 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IRACENE CAMPOS, inscrito(a) no CPF Nº. 527.144.119-91, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0003, JARDIM PANORAMA, RUA OUBO PRETO, nº. 3042, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 992900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1524 / 2024 CADASTRO: 1-992900 ZONA: 0001 QUADRA: 0021 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: IRACENE CAMPOS - CPF/CNPJ: 527.144.119-91
ENDEREÇO: RUA OUBO PRETO, Nº 3042, CEP: 87501038 - JARDIM PANORAMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1537 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARNALVA CORREIA DE OLIVEIRA, inscrita(a) no CPF Nº. 527.531.159-15, legítimo(a) proprietária(a), possuidora(a) ou sua sucessora(a) do imóvel, sito **Quadra 01AP Lote 003, CONJ R 26 DE JUNHO, RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, nº. 2693, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 299100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1537 / 2024 CADASTRO: 1-290100 ZONA: 0006 QUADRA: 01AP LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: MARNALVA CORREIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 527.531.159-15
ENDEREÇO: RUA MOGNO, Nº 2603, CEP: 87503038 - JARDIM DAS PALMEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1492 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF Nº. 053.389.399-24, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 0000, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV RIO GRANDE DO SUL, nº. 50V, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 823000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1492 / 2024 CADASTRO: 1-823000 ZONA: 0002 QUADRA: 0000 LOTE: 0000

CONTRIBUENTE: ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE QUEIROZ - CPF/CNPJ: 053.389.399-24
ENDEREÇO: AV PIRAPÓ, Nº 573, CEP: 87502110 - ZONA 1A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1479 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 843.236.539-72, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0101 Lote 0004, JARDIM AMERICA, RUA TRÊS CORACÓES, nº. 2336, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 104200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1479 / 2024 CADASTRO: 1-104200 ZONA: 0002 QUADRA: 0101 LOTE: 0004

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA - CPF/CNPJ: 843.236.539-72
ENDEREÇO: RUA ITAÍ, Nº 3003 - PARQUE DOM PEDRO 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1473 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIELLY AKEMI SALES HASEGAWA, inscrita(a) no CPF Nº. 128.540.479-10, legítimo(a) proprietária(a), possuidora(a) ou sua sucessora(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0011, PARQUE ALPHAVILLE 1, RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, nº. 50V, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3085000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125027/2022/GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1473 / 2024 CADASTRO: 1-3085000 ZONA: 0004 QUADRA: 0007 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: GABRIELLY AKEMI SALES HASEGAWA - CPF/CNPJ: 128.540.479-10
ENDEREÇO: RUA GÓIAS, Nº 5230 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-430

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 04/07/2024

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.758, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOSELEI BEIRA PEREIRA DA COSTA**, CPF. ***.371.819.***, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 25.056,00**, em 27/02/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 84444137866777, firmado em Altônia-PR, 24/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-13.759**, objeto da matrícula **13.759** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Gabriela de Oliveira Lacerda
Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857894 - 27/02/2025

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 27/02/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.758, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **TIAGO EMANUEL PEREIRA DA COSTA**, CPF. ***.946.688.**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 25.056,00** em 27/02/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 84444137866777, firmado em Altônia-PR, 24/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-13.759**, objeto da matrícula **13.759** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857894 - 27/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1495 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: CLEVERSON EDUARDO ZANQUETTI, inscrit(a) no CPF Nº. 827.886.549-02, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, JARDIM MONSIEUR, RUA SA VICENTE, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4159000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1495 / 2024 CADASTRO: 1-4857800 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: CLEVERSON EDUARDO ZANQUETTI - CPF/CNPJ: 827.886.549-02
ENDEREÇO: RUA MARTINHO PEDRANGOLE Nº 196, CEP: 87580-01 - JARDIM MONSIEUR - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.
Replicada por incorreção.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO
DATA DE GOZO
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA ENFERMEIRO 21113 2019/2020 06/03/2025 À 15/03/2025
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA ENFERMEIRO 21113 2020/2021 16/03/2025 À 04/04/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 27 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1535 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ESPOLHO DE ANTONIO RUFINO DOS SANTOS, inscrit(a) no CPF Nº. 826.501.109-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0046, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, AV ARILDO BARRETO, nº. 1327, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4159000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1535 / 2024 CADASTRO: 1-499000 ZONA: 0007 QUADRA: 0026 LOTE: 0046

CONTRIBUENTE: ESPOLHO DE ANTONIO RUFINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 826.501.109-87
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DOROTHY, Nº 1146 - JARDIM NOVO MILÊNIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87580-377

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1536 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: VALQUIRIA SANTOS COSTA, inscrit(a) no CPF Nº. 215.701.181-14, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0047, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, AV ARILDO BARRETO, nº. 1319, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4159000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1536 / 2024 CADASTRO: 1-459100 ZONA: 0007 QUADRA: 0026 LOTE: 0047

CONTRIBUENTE: VALQUIRIA SANTOS COSTA - CPF/CNPJ: 215.701.181-14
ENDEREÇO: AV ANA GUEIRA, Nº 2909, CEP: 87580-290 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1537 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: CINTIA APARECIDA BENTO, inscrit(a) no CPF Nº. 325.975.188-25, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0029 Lote 0025, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. 2128, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4159000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1537 / 2024 CADASTRO: 1-496600 ZONA: 0007 QUADRA: 0029 LOTE: 0025

CONTRIBUENTE: CINTIA APARECIDA BENTO - CPF/CNPJ: 325.975.188-25
ENDEREÇO: RUA RUA MIGUEL DE CERVANTES, Nº 2128, CEP: 87510-000 - CONJUNTO SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1543 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: RUBENS CÔRTEZ CHIMENE, inscrit(a) no CPF Nº. 387.696.119-84, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 013A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATO, nº. 1757, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4399000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1543 / 2024 CADASTRO: 1-438910 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 013A

CONTRIBUENTE: RUBENS CÔRTEZ CHIMENE - CPF/CNPJ: 387.696.119-84
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE SALES, Nº 2618 - JARDIM ALTO DA BARRA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.580-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1532 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO, inscrit(a) no CPF Nº. 845.308.109-62, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0008, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CREZ E SOUZA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4216000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1532 / 2024 CADASTRO: 1-216600 ZONA: 0007 QUADRA: 0043 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO - CPF/CNPJ: 845.308.109-62
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS, Nº 4248 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87580-328

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1222 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: IVETE ROSSATO PEREIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 369.981.589-97, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0006, JARDIM ALBERPORTO II, RUA EIBILDO ULIANA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4256000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1222 / 2024 CADASTRO: 1-428600 ZONA: 0007 QUADRA: 0004 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: IVETE ROSSATO PEREIRA - CPF/CNPJ: 369.981.589-97
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 485 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND PR, CEP: 89335-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1495 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: CLEVERSON EDUARDO ZANQUETTI, inscrit(a) no CPF Nº. 827.886.549-02, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, JARDIM MONSIEUR, RUA SA VICENTE, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4159000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1495 / 2024 CADASTRO: 1-4857800 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: CLEVERSON EDUARDO ZANQUETTI - CPF/CNPJ: 827.886.549-02
ENDEREÇO: RUA MARTINHO PEDRANGOLE Nº 196, CEP: 87580-01 - JARDIM MONSIEUR - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1543 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: RUBENS CÔRTEZ CHIMENE, inscrit(a) no CPF Nº. 387.696.119-84, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 013A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATO, nº. 1757, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4399000.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Carta
0012600710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
e Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1543 / 2024 CADASTRO: 1-438910 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 013A

CONTRIBUENTE: RUBENS CÔRTEZ CHIMENE - CPF/CNPJ: 387.696.119-84
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE SALES, Nº 2618 - JARDIM ALTO DA BARRA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.580-390

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1547 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 024.128.809-57, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0915 Lote 0918, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA VERGÍNIO MAZZORANA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4485728.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1547/2024 CADASTRO: 1-4485728 ZONA: 0907 QUADRA: 0915 LOTE: 0918

CONTRIBUENTE: HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 024.128.809-57
ENDEREÇO: RUA MARISTELA, Nº 287, CEP: 87564319 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1528 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: BONIS SCANDENARI CASSIOLATO, inscrit(a) no CPF Nº. 059.286.809-39, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0028, JARDIM MODELO, RUA WELLYTON ANTONIO COLOMEDI DE OLIVEIRA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4493986.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1528/2024 CADASTRO: 1-4493986 ZONA: 0905 QUADRA: 0006 LOTE: 0028

CONTRIBUENTE: BONIS SCANDENARI CASSIOLATO - CPF/CNPJ: 059.286.809-39
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOMEDI, Nº 58, CEP: 87508568 - JARDIM MODELO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1201 / 2024

No dia 12 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MARCEL MARTINS SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 019.243.371-77, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0907 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA, AV VALDOMIRO FERREIRO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4897906.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1201/2024 CADASTRO: 1-4897906 ZONA: 0904 QUADRA: 0907 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: MARCEL MARTINS SILVA - CPF/CNPJ: 019.243.371-77
ENDEREÇO: RUA AEROPORTO EDUARDO GOMES, Nº 248 - JARDIM AEROPORTO, PONTA PORÃMS, CEP: 7995-084

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1539 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: BRUNO RODRIGO DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 067.127.029-09, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0912 Lote 0022, PARQUE BIRAPUTERA, RUA SERGIANO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5047800.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1539/2024 CADASTRO: 1-5047800 ZONA: 0905 QUADRA: 0912 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: BRUNO RODRIGO DA SILVA - CPF/CNPJ: 067.127.029-09
ENDEREÇO: RUA SERGIANO RIBAS MACHADO, Nº 193 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87599-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1525 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MILENA DOS SANTOS FORMIGONI DE OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 066.714.919-89, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0912 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BOBATO, nº. 3537, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5169200.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1525/2024 CADASTRO: 1-5169200 ZONA: 0910 QUADRA: 0913 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: MILENA DOS SANTOS FORMIGONI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 066.714.919-89
ENDEREÇO: RUA BUIB GUERREZ, Nº 1018 - PÔR RESIDENCIAL INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511-123

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1505 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FERNANDO DO AMARAL ZACARDI, inscrit(a) no CPF Nº. 024.148.809-53, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0914 Lote 0033, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA IQUETHI HIDEO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5476900.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1505/2024 CADASTRO: 1-5476900 ZONA: 0910 QUADRA: 0914 LOTE: 0033

CONTRIBUENTE: FERNANDO DO AMARAL ZACARDI - CPF/CNPJ: 024.148.809-53
ENDEREÇO: RUA CURIAL, Nº 3319 - ZONA I.A. - UMUARAMA-PR, CEP: 87501-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1482 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: RAFAEL DE MELLO, inscrit(a) no CPF Nº. 058.072.339-09, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0906 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA MARIA NOGUEIRO FAVICA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5288500.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1482/2024 CADASTRO: 1-5288500 ZONA: 0903 QUADRA: 0906 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: RAFAEL DE MELLO - CPF/CNPJ: 058.072.339-09
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOLF, Nº 819 EDIF. BELO MONTE - A ANDAR - ZONA 07, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1511 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 021.839.489-89, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0912 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA TAMO KONDRA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5308118.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1511/2024 CADASTRO: 1-5308118 ZONA: 0903 QUADRA: 0913 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 021.839.489-89
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 0802 - ZONA 8, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1541 / 2024

No dia 19 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ROBERTO REVELINO GOMES MARTINS, inscrit(a) no CPF Nº. 811.253.899-34, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0912 Lote 0022, JARDIM COLORADO, RUA TADAO TSUNAMUMA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5662306.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012568710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1541/2024 CADASTRO: 1-5662306 ZONA: 0907 QUADRA: 0912 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: ROBERTO REVELINO GOMES MARTINS - CPF/CNPJ: 811.253.899-34
ENDEREÇO: RUA IGNAÇO URBANSKI, Nº 2249, CEP: 87506469 - JARDIM VENEZA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1526 / 2024

No dia 20 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLI ARLÊTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº. 555.498.129-87, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0004 Lote 0049, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 0459106.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescritiva:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ACITUADO**, pela infração cometida, a recolher as coimas desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as coimas públicas do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com as acréscimos legais, inserida em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1526 / 2024 CADASTRO: 1-6659100 ZONA: 0006 QUADRA: 0004 LOTE: 0049

CONTRIBUENTE: MARLI ARLÊTE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 555.498.129-87
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 378 CASAS DE CARNE TAMOYO - ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1295 / 2024

No dia 17 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSANGELA CRISTINA RIGO, inscrita no CPF Nº. 885.442.309-20, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 0020, PARQUE ESTANCIA II, RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 0864200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescritiva:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ACITUADO**, pela infração cometida, a recolher as coimas desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as coimas públicas do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com as acréscimos legais, inserida em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025.


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1295 / 2024 CADASTRO: 1-6682200 ZONA: 0006 QUADRA: 0014 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: ROSANGELA CRISTINA RIGO - CPF/CNPJ: 885.442.309-20
ENDEREÇO: RUA ALBERTO AMARO FERREIRA, Nº 48 - RESIDENCIAL QUADRA NORTE, LONDRINA-PR, CEP: 86087-095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0019 - ZONA 1 - N.º: 3811**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CHUNG BORG LAN CPF/CNPJ: 2620019872
CADASTRO: 11200 QUADRA: 0006 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA PITUNA, 3811 CEP: 87501050
BAIRRO: ZONA I COMPLEMENTO:


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 1 / 2146 / 2025
CHUNG BORG LAN CPF/CNPJ: 2620019872
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4267, CENTRO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0059, Lote: 0002 - ZONA 1 - N.º: 4300**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DECIO AUGUSTO LEGNANI CPF/CNPJ: 25798707687
CADASTRO: 118600 QUADRA: 0059 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4300 CEP: 87501270
BAIRRO: ZONA I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 2 / 2146 / 2025
DECIO AUGUSTO LEGNANI CPF/CNPJ: 25798707687
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5533 CEP: 87503200 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APT0 505

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2465**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDNEI BATISTA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 69548790963
CADASTRO: 924000 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA D DE MADO - JARDIM ALVORADA, 2465 CEP: 87506620
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 17 / 2146 / 2025
VALDNEI BATISTA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 69548790963
ENDEREÇO: RUA G, Nº 3168 CEP: 87508029 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0101, Lote: 004A - JARDIM AMERICA - N.º: 2336**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA CPF/CNPJ: 04323653972
CADASTRO: 1064200 QUADRA: 0101 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUAS TRES COBRADORES, 2336 CEP: 87502360
BAIRRO: JARDIM AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 21 / 2146 / 2025
ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA CPF/CNPJ: 04323653972
ENDEREÇO: RUA ITI, Nº 3083, PARQUE DOM PEDRO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0027 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 985**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HELENA ELIAS GOMES CPF/CNPJ: 07240482863
CADASTRO: 1236400 QUADRA: 0005 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 985 CEP: 87501100
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 35 / 2146 / 2025
HELENA ELIAS GOMES CPF/CNPJ: 07240482863
ENDEREÇO: RUAS DAS PALMAS, Nº 985 CEP: 87501100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0006 - JARDIM SAO CRISTOVAO - N.º: 2400**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ROBERTO ANGELO CPF/CNPJ: 52740340982
CADASTRO: 1468800 QUADRA: 0011 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 2400 CEP: 87509250
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
00125430710202-08/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 51 / 2146 / 2025
LUIZ ROBERTO ANGELO CPF/CNPJ: 52740340982
ENDEREÇO: RUA RUA SANTO ANTONIO, Nº 2400 CEP: 87509250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0010 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 7974254000109
CADASTRO: 2207900 QUADRA: 0000 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GENIVALDO JOSE DOS SANTOS - PARQUE INDUSTRIAL II, SN
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 55 / 2146 / 2025
ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 7974254000109
ENDEREÇO: RUA RODOLFO PR 223 - KM 152, N.º 1451 CEP: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0023 - JARDIM CANADÁ II - N.º: 1371** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

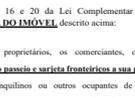
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

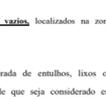
NOVA ERA IMOVEIS S/C LTDA CPF/CNPJ: 80907785000110
CADASTRO: 2674900 QUADRA: 0006 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 1371 CEP: 87505250
BAIRRO: JARDIM CANADÁ II COMPLEMENTO: CEP: 87501170

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 2146 / 2025
NOVA ERA IMOVEIS S/C LTDA CPF/CNPJ: 80907785000110
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4170 CEP: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2149 / 2025
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 0009 - JARDIM BEIRARIO - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

A. ROMERO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 77454262000150
CADASTRO: 2842000 QUADRA: 0000 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA 3, SN CEP: 87507000
BAIRRO: JARDIM BEIRA RIO COMPLEMENTO: CEP: 87501170

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 2149 / 2025
A. ROMERO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 77454262000150
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 3663 EDIF CENTRO COML PIEMONT, 09, ZONA I, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87501-210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0006 - JARDIM VILA RICA - N.º: 3994** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GERALDO ANTONIO PAULIS CPF/CNPJ: 47452030982
CADASTRO: 4064600 QUADRA: 0004 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUSKI BIELLA, 3994 CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 75 / 2146 / 2025
GERALDO ANTONIO PAULIS CPF/CNPJ: 47452030982
ENDEREÇO: PRC SETE DE SETEMBRO, Nº 3037 CEP: 87503190 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 012A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

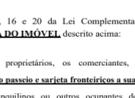
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

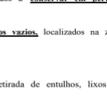
OSMANO AMANCIO PEREIRA CPF/CNPJ: 92877665853
CADASTRO: 4412610 QUADRA: 0017 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA WILMA MORRERA ZANATTO, SN CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 82 / 2146 / 2025
OSMANO AMANCIO PEREIRA CPF/CNPJ: 92877665853
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, N.º 2026, JARDIM MONACO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0019 - JARDIM CARAVELLE - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

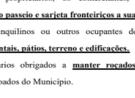
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

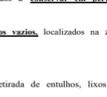
WASHINGTON MAURO FERREIRA DE BRITO CPF/CNPJ: 07295319964
CADASTRO: 5000000 QUADRA: 0006 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA TALIBO LOURENCO, SN CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 91 / 2146 / 2025
ALEXANDRE DOS SANTOS LOPES CPF/CNPJ: 10667222978
ENDEREÇO: RUA CANAIEIA, Nº 3523, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, CEP: 87597-180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 016C - JARDIM GRACIOSA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIMAR FLORES BORGES CPF/CNPJ: 54634873915
CADASTRO: 5483530 QUADRA: 0001 LOTE: 016C
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANOEL GALDINO MAZZENHO, SN CEP: 87506751
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 126 / 2146 / 2025
LUCIMAR FLORES BORGES CPF/CNPJ: 54634873915
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 3122, ZONA 01, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8750-14000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0017 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

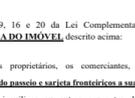
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

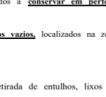
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
CADASTRO: 5498100 QUADRA: 0006 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, SN CEP: 87500716
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 142 / 2146 / 2025
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME CPF/CNPJ: 20815052000123
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6266, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUENCIA: 144

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0036 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

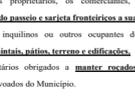
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

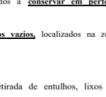
WASHINGTON MAURO FERREIRA DE BRITO CPF/CNPJ: 07295319964
CADASTRO: 5000000 QUADRA: 0006 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA TALIBO LOURENCO, SN CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 144 / 2146 / 2025
WASHINGTON MAURO FERREIRA DE BRITO CPF/CNPJ: 07295319964
ENDEREÇO: AVENIDA GOIÂNIA, Nº 2245, ZONA 6, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87503-470

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2144 /2025
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0063, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDMILSON GARIBALDI TORREZAN CPF/CNPJ: 01570920974
CADASTRO: 5931300 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA SAEL ALVES DA SILVA, S/Nº CEP: 87508630
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 138 / 2144 / 2025
EDMILSON GARIBALDI TORREZAN CPF/CNPJ: 01570920974
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 2421 - JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87-50-8-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2144 /2025
SEQUENCIA: 159

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 0031 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: 1643**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GISELLE ANANIAS PRATES CPF/CNPJ: 1050095564
CADASTRO: 5941800 QUADRA: 0008 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ADBON SATURNINO, 1643 CEP: 87508631
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 159 / 2144 / 2025
GISELLE ANANIAS PRATES CPF/CNPJ: 1050095564
ENDEREÇO: RUA ADBON SATURNINO, Nº 1643 CEP: 87508631 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2144 /2025
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0010, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO NOBUO NAGATA CPF/CNPJ: 02940956910
CADASTRO: 5947700 QUADRA: 0010 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PARQUE RES MONTREAL, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 167 / 2144 / 2025
FABIO NOBUO NAGATA CPF/CNPJ: 02940956910
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIVALDO RICHERI TAMPELINI, Nº 1134, PARQUE INDUSTRIAL, UMUARAMA/PR, CEP: 87-50-7-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2149 /2025
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0027, Lote: 0022 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VICTOR DA ROCHAARAUJO CPF/CNPJ: 12105932975
CADASTRO: 6033400 QUADRA: 0027 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA EMBALUBA, S/N CEP: 87501117
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 53 / 2149 / 2025
VICTOR DA ROCHAARAUJO CPF/CNPJ: 12105932975
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 3908, ZONA 05, UMUARAMA/PR, CEP: 87-50-4-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 /2025
SEQUENCIA: 211

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 002B - JARDIM ISAUARA - N.º: 3450 - LOTE Nº 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KAREN LAYNE FEVERA SCALCO CPF/CNPJ: 08228003900
CADASTRO: 6093250 QUADRA: 0004 LOTE: 002B
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 192, ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87-50-3-200
BAIRRO: JARDIM ISAUARA COMPLEMENTO: LOTE Nº 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 211 / 2146 / 2025
KAREN LAYNE FEVERA SCALCO CPF/CNPJ: 08228003900
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 192, ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87-50-3-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 /2025
SEQUENCIA: 236

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 008A - JARDIM ISAUARA - N.º: S/N - LOTE Nº 08A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 08**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LIMA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09605794942
CADASTRO: 6095010 QUADRA: 0008 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA EMÉLIA TOMIKO YWANAGA, S/N CEP: 87507000
BAIRRO: JARDIM ISAUARA COMPLEMENTO: LOTE Nº 08A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 08

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 236 / 2146 / 2025
TIAGO LIMA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09605794942
ENDEREÇO: AV RÍO BRANCO, Nº 2899 CEP: 87504290 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
ANHANGUERA, 2899, ZONA V, 4652, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 /2025
SEQUENCIA: 239

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 009B - JARDIM ISAUARA - N.º: S/N - Nº 09B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO LIMA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09605794942
CADASTRO: 609520 QUADRA: 0008 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA CAROLINA UNICATI MICHELETTI PORTA, S/N CEP: 87507000
BAIRRO: JARDIM ISAUARA COMPLEMENTO: Nº 09B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 6 de março de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 239 / 2146 / 2025
TIAGO LIMA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09605794942
ENDEREÇO: AV RÍO BRANCO, Nº 2899 CEP: 87504290 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
ANHANGUERA, 2899, ZONA V, 4652, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3498/2025
DATA: 07/03/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 013/2025, Pregão Eletrônico, nº 008/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Deffin; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 31, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 112 e 115, em favor da empresa ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 49.848.607/0001-15, já os itens 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 72, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, em favor da empresa ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 29.929.215/0001-73, o resultado do processo licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico, nº 008/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico, nº 008/2025 os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 31, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 112 e 115, em favor da empresa ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 49.848.607/0001-15, já os itens 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 72, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, em favor da empresa ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 29.929.215/0001-73, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2025
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2025, em favor das Empresas: MERCADO CAMPO BEO LTDA, nos Lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 23.493,30 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e três). Conforme resultado da reunião no dia 21 de fevereiro de 2025.
Altonia, 21 de fevereiro de 2025.
ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante, para o presente Processo Licitatório nº 038/2024 - Inexibibilidade nº 003/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
58.940.946 NATALINO MARQUES DE AGUIAR- CNPJ: 58.940.946/0001-18;
A FIM DE CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 07 de março de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 027/2022, firmado em 14 de março de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.776.108/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DISPONIBILIZAR AS SEGUINTES SOLUÇÕES: SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, SISTEMA DE FROTAS, SISTEMA DE OBRAS, SISTEMA DE GESTÃO DE LEIS, ATOS E TEXTOS LEGAIS, SISTEMA PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, SISTEMA DE GESTÃO DE GABINETE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 06/03/2025
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.776.108/0001-95
Ismael Durães da Costa
Departamento de Licitações e Contratos
06/03/2025
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2025, de 07 de Março de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA MEDICO PLANTONISTA 21750
2022/2023 06/03/2025 À 15/03/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de março de 2025.
Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 140/2025, de 07 de Março de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ELIANE GOMES DOS SANTOS AUXILIAR
SERVIÇOS GERAIS 51 2024/2025 10/03/2025 À 24/03/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail: alparaiso@pmpr.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 17/02/2025, processo administrativo nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir reguladas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PECAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.** Do Processo Administrativo nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 47.816.578/0001-84

ANEXO I - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-----------------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT, HA-WALL TIPO CONVENCIONAL 9.000 A 18.000 BTUS | SRV | 100 | 180,00 | 18000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT, HA-WALL TIPO CONVENCIONAL 24.000 A 30.000 BTUS | SRV | 100 | 195,00 | 19500,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|-----------------------|-------------|
| 3 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR PISO TETO TIPO CONVENCIONAL 36.000 A 48.000 BTUS | SRV | 10 | 300,00 | 3000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, HA-WALL 9.000 A 18.000 BTUS COM LINHA ATÉ 03 METROS E SUPORTE (MATERIAL INCLUIDO) | SRV | 50 | 385,00 | 19250,00 |
| 5 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, HA-WALL 24.000 A 30.000 BTUS COM LINHA ATÉ 03 METROS E SUPORTE (MATERIAL INCLUIDO) | SRV | 25 | 400,00 | 10000,00 |
| 6 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PISO TETO 36.000 A 48.000 BTUS COM LINHA ATÉ 03 METROS E SUPORTE (MATERIAL INCLUIDO) | SRV | 5 | 825,00 | 4125,00 |
| 7 | GAS R22 - AR CONDICIONADO | KG | 30 | 169,00 | 5070,00 |
| 8 | GAS R410A - AR CONDICIONADO | KG | 30 | 183,00 | 5490,00 |
| 9 | GAS R32 - AR CONDICIONADO | KG | 30 | 198,00 | 5940,00 |
| 10 | LINHA FRIGÍFERA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL | MT | 30 | 86,00 | 2580,00 |
| 11 | PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL | LIN | 10 | 228,00 | 2280,00 |
| 12 | CONTROLE UNIVERSAL AR CONDICIONADO | LIN | 10 | 54,50 | 545,00 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gestor das propostas é o Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Geral de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Recursos Humanos, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, Secretaria de Indústria e Comércio, SEC. TURISMO, O. AMB. EC., FISC., SAN., AGR., Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria do Turismo, Secretaria de Segurança Pública.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a execução da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução das propostas.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado para indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suplantamente o impossível de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nestes casos o fornecedor, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar não considerará participante para efeito de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidida pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razões de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorre do fato de o preço registrado ser superior ao preço praticado no mercado, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR, 07 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 144/2025, de 07 de Março de 2025.
SÚMULA: Transferir a servidora municipal JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Transferir a servidora GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 541, admitido em 07/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01 de março de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2025.
Alto Paraíso, 07 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2025, de 07 de Março de 2025.
SÚMULA: Transferir a servidora municipal JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Transferir a servidora JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 534, admitido em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01 de março de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2025.
Alto Paraíso, 07 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025, de 07 de Março de 2025.
SÚMULA: Transferir o servidor municipal GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Transferir o servidor GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 541, admitido em 07/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01 de março de 2025.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 ANEXÃO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025
 CNPJ 06.899.923/0001-70
 CEP Nº 503-000 - Umuarama - PR
 FONE (41) 3623-2728

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
 014/2025

Contrato de Fomento nº 008/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º RS.
 Contratado: C F F DO COUTO APARELHOS AUDITIVOS - ME.
 Objeto: Fomento contínuo de aparelhos de amplificação sonora individual AASI, além de suporte técnico para a dispensação ao usuário em conformidade com a indicação técnica de profissional habilitado.
 Valor: até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.
 Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 27 de fevereiro de 2025 e término em 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 008/2025.

Contrato de Prestação de serviços nº 012/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º RS.
 Contratado: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVATAI - ME.
 Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realiza tratamento médico TED (Tratamento Fora Domicílio), e acompanhamento necessário, conforme encaminhamento do CISA.
 Valor: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
 Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 07 de março de 2025 e término em 07 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 010/2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º RS.
 Contratado: VIAGÃO GARCIA LTDA.
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, prorrogando-se o prazo pactado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de março de 2026.
 Cláusula segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 950.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anuais.

Umuarama, 07 de março de 2025.

NILSON MANDUCA
 Coordenador

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2025
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
 DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2025.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2025 às 07:30m.
 DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2025 às 07:50m.
 LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>.
 OBJETO: Locação de equipamentos de iluminação, conforme termo de referência do edital.
 TIPO: Menor Preço - Por Item.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 07 de março de 2025.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2025
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
 DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2025.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2025 às 07:30m.
 DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2025 às 07:50m.
 LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>.
 OBJETO: Locação de tendas e banheiro químico, conforme termo de referência do edital.
 TIPO: Menor Preço - Por Lote.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 27.066,66 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
 Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 07 de março de 2025.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2025
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
 DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2025.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2025 às 07:30m.
 DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2025 às 07:50m.
 LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>.
 OBJETO: Locação de mesas e cadeiras, conforme termo de referência do edital.
 TIPO: Menor Preço - Por Lote.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 11.826,66 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
 Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 07 de março de 2025.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2025
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
 DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2025.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2025 às 07:30m.
 DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2025 às 07:50m.
 LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de brigadista, conforme termo de referência do edital.
 TIPO: Menor Preço - Por Lote.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 6.863,84 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
 Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 07 de março de 2025.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 17/2025
 Alto Piquiri, sexta-feira, 07 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagens a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria
 Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (dois) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.039-89
RG: 9.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 11/03/2025
DATA DO FIM: 12/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

V. S.ª Andressa Mariana Fabre
 Secretária das Finanças e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
 Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 18/2025
 Alto Piquiri, sexta-feira, 07 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagens a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria
 Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (dois) diárias para custear despesas com hospedagem e hospedagem em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Lucas Thiem Bragato
CPF: 060.416.259-07
RG: 9.379.883-0
CARGO: Secretário Municipal de Administração
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Paraná
DATA DE INÍCIO: 11/03/2025
DATA DO FIM: 12/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.240,00 (Doiscentos e vinte reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

Lucas Thiem Bragato
 Secretário de Administração

V. S.ª Andressa Mariana Fabre
 Secretária das Finanças e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
 Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 161/2025.
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica nomeado GILSON APARECIDO CUBA JUNIOR, portador da C/RG nº. 13.9182944 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº.109.571.989-06, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 10 de março de 2025.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07(sete) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2025.
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica nomeado JOSE LUIZ DE FREITAS, portador do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº.º 043.848.399-52 para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, a partir de 10 de março de 2025.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07(sete) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 18/2025
 Alto Piquiri, sexta-feira, 07 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagens a Foz do Iguaçu - Paraná.

Vossa Senhoria
 Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 04 (quatro) diárias para custear despesas com refeições e hospedagem em viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, para participar do evento "Saúde em Movimento 2025".

NOME: Letícia Federle dos Passos
CPF: 054.143.419-58
RG: 9.827.477-7
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
DESTINO DA VIAGEM: Foz do Iguaçu - Paraná
DATA DE INÍCIO: 10/03/2025
DATA DO FIM: 13/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, para participar do evento "Saúde em Movimento 2025".

Letícia Federle dos Passos
 Secretária de Saúde

V. S.ª Andressa Mariana Fabre
 Secretária das Finanças e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
 Alto Piquiri-Pr.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 ANEXÃO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025
 CNPJ 06.899.923/0001-70
 CEP Nº 503-000 - Umuarama - PR
 FONE (41) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa R. F. CARVALHO E CIA LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas médicas nas especialidades de Neurologia Psiquiátrica, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 002/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2025, anexo. Em 07 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-1388 - Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

A empresa abaixo torna pública que recebeu do IAT, Renovação de Licença de Operação com validade em 26/10/2024, para o empreendimento a seguir especificado:
 Empresa: Município de Alto Piquiri
 Atividade: Almoço Sanitário.
 Endereço: Estrada Salinho do Oeste km 02
 Município: Alto Piquiri - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 43/2025, a favor da empresa, 58.139516 MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO, inscrita no CNPJ nº. 58.139.516/0001-00, para prestação de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preçcos predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024, no valor de R\$ 2.378.707,50 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publica-se.
 Douradina-PR, 07 de março de 2025.
 Obediam José de Oliveira
 Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
 TERMO ADITIVO Nº 001/2025
 MINUTA DE CONTRATO Nº 002/2023
 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Douradina e a empresa Skay Net Camilo Ltda, como abaixo se descreve.
 Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, no 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Identidade Rodrigo Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação RG nº 7793149-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.400.259-84, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, nº 187, Parque Ana Laura, CEP 87.485-000, em Douradina-PR, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa SKAY NET CAMILLO LTDA, inscrita no CNPJ no 09.491.925/0002-38, situada na Rua João Ramalho, n. 42, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FABIO CAMILLO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 7.274.565-5 SSP/PR e do CPF/ME sob nº. 042.053.479-28, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP: 87.485-000, em Douradina-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem amparo legal na Lei de Licitações no 8.666/93, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente que dão amparo ao presente instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula 6ª do contrato ora aditado, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/03/2025 a 14/03/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: será aplicado reajuste com base no índice acumulado IPCA de 4,83% sobre o valor anual atual de R\$ 1.482,83, que passará para R\$ 1.554,45, sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 129,53 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integrará ao Contrato Administrativo no 002/2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas ou retificadas por este instrumento.
 E, por estarem, justas e aditadas assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Douradina-PR, 05 de março de 2025.
 Rodrigo Martins Fábio Camillo da Silva
 Presidente Representante da Empresa
 Contratante Contratada

1. _____
 2. _____
 Testemunha

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
 Avenida Brasil, Nº 2170 - CEP 87400-000 - Fone: (44) 3676-3422
 E-mail: coordenador@czruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 01 de 07 de março de 2025

Súmula: Eleição para 1º Secretária - (27/02/2025 a 14/10/2026).

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº52/2024, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 27/02/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Resolve:
 Art.1º - Eleger por unanimidade a nomeação de:
 1º Secretária - Cristiane Ainaides da Silva Moura (Governamental).
 Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

BRENO AKIRA SILVA OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO CMPRR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
 Avenida Brasil, Nº 2170 - CEP 87400-000 - Fone: (44) 3676-3422
 E-mail: coordenador@czruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 01 de 07 de março de 2025

Súmula: Eleição para 1º Secretária - (27/02/2025 a 14/10/2026).

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº52/2024, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 27/02/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Resolve:
 Art.1º - Eleger por unanimidade a nomeação de:
 1º Secretária - Cristiane Ainaides da Silva Moura (Governamental).
 Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

BRENO AKIRA SILVA OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO CMPRR

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
 Avenida Brasil, Nº 2170 - CEP 87400-000 - Fone: (44) 3676-3422
 E-mail: coordenador@czruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 02 de 07 de março de 2025

Súmula: Delibera sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº52/2024, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 27/02/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o ano de 2025.
 Art. 2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

| MÊS | DATA | HORÁRIO |
|----------|------|---------|
| Março | 10 | 09h |
| Abril | 7 | 09h |
| Mai | 5 | 09h |
| Junho | 2 | 09h |
| Julho | 7 | 09h |
| Agosto | 4 | 09h |
| Setembro | 1 | 09h |
| Outubro | 8 | 09h |
| Novembro | 3 | 09h |
| Dezembro | 1 | 09h |

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO AKIRA SILVA OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO CMPRR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Rua João Batista Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3668-1171 - (044) 36641177
 CEP: 87.500-000 - ALTO PARAÍSO - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica estabelecida, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a aprovação Financeira do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, relativo ao exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I, II, III, IV e V integrantes do presente Decreto Legislativo.
 Art. 2º - Os anexos de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo poderão sofrer alterações durante o transcurso do exercício, de acordo com o Desembolso da Execução do Orçamento da Administração Direta (Poder Legislativo e Executivo).
 Art. 3º - Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 são oriundos do Poder Executivo, por meio de Transferências Financeiras Mensais (Duodécimos).
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação, porém, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Assinado Digitalmente
 Nelson Tsch
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente
 Carlos Roberto Abrego
 1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
 Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 431 Protocolo Data: 07/03/2025
 Documento Nº: 2/2025 Processo Nº: 184/2025

Gerado por Gian Leonardo Saulin Avano na repartição Secretária da 07/03/2025 às 15:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
HYXN6-ELERF-ABJUF-XU45P-VW6ST

Para confirmar a autenticidade acesse <http://www.cmrzruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/9/2015.

| | |
|--|--|
| Nome Carlos Roberto Abrego Data 07/03/2025 15:17 CPF/CNPJ 055.000.000-04 | Nome Nelson Tsch Data 07/03/2025 15:18 CPF/CNPJ 205.000.000-01 |
|--|--|

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Rua João Batista Rodrigues, 1025 - Fone: (41) 3668-1171
 Fax: (41) 3664-1177 - E-mail: contato@czruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que está promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 05/2025.

O objeto a ser licitado será:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO A DEMANDA ELITIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM REGIME DE PLURIPRESENCIAL E SOBREVASSO.

Data e hora de abertura da sessão pública: **13 de março de 2025 às 08:00 h**

Sistema utilizado: www.bl.gov.br
 Edital: O edital completo está disponível no site: <https://czruzeirodoeste.etweb.net/portalftransparencia/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.
 Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
 Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@czruzeirodoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 07 de março de 2025.

REGIANE CASTRO BONADIO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Rua João Batista Rodrigues, 1025 - Fone: (41) 3668-1171
 Fax: (41) 3664-1177 - E-mail: contato@czruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que está promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATORIO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

1- O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI para futura eventual e parcelada aquisição da administração municipal a todas as secretarias, a tabela SINAPI a um referencial de preços nacional e público, o uso desta da transparência nas aquisições públicas do município e se mostra bastante vantajosa.**

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: **26 de março de 2025 às 09:00 horas.**

Sistema utilizado: www.bl.gov.br
 Edital: O edital completo está disponível no site

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – administraca@altoparaiso.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICANDO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|------------|------------|
| UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 28/02/2025 | 522.309,90 |
| TOTAL REPASSSE | | 522.309,90 |
| UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural | 28/02/2025 | 656,36 |
| TOTAL REPASSSE | | 656,36 |
| Cota Parte Royalties Petróleo | 24/02/2025 | 13.173,16 |
| TOTAL REPASSSE | | 13.173,16 |
| VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS | 07/03/2025 | 992,33 |
| TOTAL REPASSSE | | 992,33 |
| Transferência FNDE - PNAE | 05/03/2025 | 2.647,75 |
| TOTAL REPASSSE | | 2.647,75 |
| Transferência Obrigatória L.C. no 176/2020 | 28/02/2025 | 7.671,56 |
| TOTAL REPASSSE | | 7.671,56 |

Alto Paraíso, 07 de março de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do SETHOSU Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, CONVOCA TODOS os empregados em Hotéis, Hotéis-Fazenda, Flats, Apart-Hotel, hospedarias, pensões, casas de comódos, motéis, pousadas, restaurantes, bares, churrascharias, lanchonetes, pizzarias, Rotisseries, Salsicharias, Sorvetarias, fast-food, cafés, casas de chá, botecoquins, bombonieres, cantinas, casas de lanches, confeitarias, docerias, drive-in, luterias, salchicharias, e de empresas que comercializam alimentação preparada e bebidas alcoólicas no varejo, empresas de compra, venda, locação, administração, incorporação e loteamentos de imóveis e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Paraná, Saúde de Cabeleiros, Massagistas, Mâncures, Pedicures, Centros de Maquiagem e Limpeza de Pele e Depilação, Instituto de Beleza e Similares, Femininos e Masculinos, Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantropias (Igrejas, Paróquias e Mitrás, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores e Casas de Idosos), Lavanderias e similares, empresa de Turismo, casas de diversões e empresas de conservação de elevadores. Quites com a tesouraria, para participarem da Assembleia Geral ordinária que será realizada no dia 21 de março de 2025, às 19h00 (dezenove horas), no salão de eventos da sede campestre do sinticomu Rua do Liziantos Nº 2002 parque Jabuticabeiras na cidade de Umuarama, Paraná para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Autorização para a diretoria entabular negociações coletivas para renovação das convenções coletivas de trabalho com as categorias econômicas para os empregados representados pelo sindicato profissional com data base em 1º de maio de 2025 1º de junho de 2025 e 1º de janeiro de 2026.
- Estipular pisos salariais mínimos para as categorias representadas.
- Autorização para a Diretoria apresentar protesto judicial para eventual garantia da data base, e suscitár Dissídio Coletivo de trabalho caso se tornem infrutíferas as negociações.
- Autorização para a Diretoria outorgar procuração a seus advogados, a fim de assessorarem nas negociações nas esferas administrativas e judiciais, apresentar protestos judiciais para garantia da data-base, e se matrogadas as negociações alijazir dissídio coletivo de trabalho perante o TRTª Região, e implementar todos os recursos pertinentes no âmbito judicial.
- Outras reivindicações de interesse da classe.

OBS: Os itens "a" e "c" serão votados por escrutínio secreto.

Não havendo quórum legal estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após no mesmo local com qualquer número de presentes. As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

Umuarama-PR, 07 de março de 2025.

Jesunio Pereira de Oliveira
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 145/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Conceder avança vertical ao servidor GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 07 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terço o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SIAU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERIOS, ANP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abençoado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Administração de Marketing" e "Curso de Pacote Office", totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela PRIME - Cursos do Brasil, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRICULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL |
|---------------------------|-----------|-------------------------|-------------|-------------------------------------|
| GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA | 541 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | GOA-A030 | GOA-A031 |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 DECRETO Nº 3499/2025
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 16.01.27.695.0013.2.124 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0
 R\$ 4.000,00
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotações do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 13.02.27.695.0013.2.038 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 4.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 de Março de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 019/2025
 Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 09SECR. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Ft Fc 1545212622063 Manut. da divisão de viação, obras e serv. públicos
 000 2383 3.3.90.3093 Material de consumo 400.000,00
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
 09SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Ft Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública
 507 2478 4.4.90.51 Obras e instalações 400.000,00
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de março de 2025.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Italo Orcelli, 604, Cafetal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, no estado de cafézal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Inglaterra, 123, na cidade de Londrina no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.820/0001-04, endereço eletrônico: pedvovempresahosp@gmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.907.023-9 SSP/PR inscrito no CPF nº sob nº 005.865.669-37 residente e domiciliado à Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcantara na cidade de Londrina - PR denominada CONTRATADA, lendo em vista a solicitação enviada pela empresa, disposta na pasta do Pregão eletrônico nº 8/2024, Edital nº 8/2024, que se registar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 34/2024, relativo ao item 4, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 4 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

| Item | qtd | unid. | descricao | valor praticado | valor com reajuste |
|------|------|-------|---|-----------------|--------------------|
| 4 | 1000 | POTE | O TROPIC BASIC É UMA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA E DIGESTÍVEL E NORMOPROTEICA. POTE 800G CONTÉM SUCRALOSE NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. | R\$ 59,80 | R\$ 74,93 |

PARAGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 27% (vinte e sete por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, na forma ITEM 4 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 74.93 (setenta e quatro reais e noventa e três centavos), por unidade de pote.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 07 de março de 2025

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
 VANESSA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
 CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
 CPF: 056.314.229-48

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
Processo Administrativo nº 053/2024
Pregão Eletrônico nº 033/2024
Hologramagem em 24/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 54.070.55-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa FERNANDO RODRIGO CONTATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.080/0001-31, com sede na RUA TV ALGADOS, 28, BAIRRO- VILA OZORIO, cidade de TELEMACO BORBA, CEP: 84.268-350, Estado do PARNA, fone (42) 3273-7300, e-mail: vendas1@hidraulflex.com.br; hidraulflex@hidraulflex.com; neste ato representado pela sua Representante Legal a sr. LARISSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO, brasileira, empresária, CPF: sob 043.121.019-57, RG: sob nº 7.556.325-4- SESS/PR, residente domiciliada na Cidade de TELEMACO BORBA, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, resolve em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192 de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços, formalizar a presente rescisão contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando; O descumprimento da CLÁUSULA NONA DO CONTRATO;

Considerando; Ata de deliberação da equipe de contratação;

Considerando; parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município; e

Considerando; Interesse público,

As partes resolvem pactuar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Fica rescindido o Termo de Contrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2024, a partir de 06/03/2025 de forma unitaríal.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Luiz Eliseu dos Santos
 Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 018/2025
 Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 1.014,50 (um mil, quatorze reais e cinquenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.02 ENCARGOS GERAIS
 Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 1.014,50
 1005 2763 3.3.90.93 Indenizações e restituições 1.014,50
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
 09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Ft Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública
 507 2478 4.4.90.51 Obras e instalações 1.014,50
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de março de 2025.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 3/2025
- Licitação Nº : 3/2025
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 07/03/2025
- Objeto Homologado : Contratação de serviços de arbitragem para jogos de competição nas modalidades futsal e futebol, voleibol e basquetebol.
- Dotação Orçamentária :
 - 08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 08.004.12.361.0011.2.060.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 08.004.12.361.0011.2.062.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
 Eller Brir Soares Eventos Esportivos - 36.898.582/0001-12

| Lote | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Serviços de Arbitragem de Futebol | Serviço | 113 | 480,00 | 54.240,00 |
| 2 | Serviços de Arbitragem de Futsal | Serviço | 150 | 320,00 | 48.000,00 |
| 3 | Serviços de Arbitragem de Voleibol | Serviço | 120 | 330,00 | 39.600,00 |
| 4 | Serviços de Arbitragem de Basquetebol | Serviço | 120 | 390,00 | 46.800,00 |
| 5 | Serviços de Arbitragem de Futebol | Serviço | 37 | 480,00 | 17.760,00 |

Valor Homologado - R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)

Douradina, 07/03/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS

O presidente do SETHOSU SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA - PR, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, CONVOCA TODOS os empregados em Hotéis, Hotéis-Fazenda, Flats, Apart-Hotel, hospedarias, pensões, casas de comódos, motéis, pousadas, restaurantes, bares, churrascharias, lanchonetes, Pizzarias, Rotisseries, Salsicharias, Sorvetarias, fast-food, cafés, casas de chá, botecoquins, bombonieres, cantinas, casas de lanches, confeitarias, docerias, drive-in, luterias, salchicharias, e de empresas que comercializam alimentação preparada e bebidas alcoólicas no varejo, empresas de compra, venda, locação, administração, incorporação e loteamentos de imóveis e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Paraná, Saúde de Cabeleiros, Massagistas, Mâncures, Pedicures, Centros de Maquiagem e Limpeza de Pele e Depilação, Instituto de Beleza e Similares, Femininos e Masculinos, Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantropias (Igrejas, Paróquias e Mitrás, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores e Casas de Idosos), Lavanderias e similares, Turismo, inclusive intérpretes e similares com data base em 1º de maio de 2025 e 1º de junho de 2025 e 1º de Janeiro de 2026, para participarem da Assembleia Geral ordinária que se realizará no dia 21 de março de 2025 às 16h00 (dezoito horas), no salão de eventos da sede campestre do sinticomu na Rua do Liziantos nº 2002 parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama - Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Discussão e votação da manutenção, valores da contribuição assistencial em convenção coletiva de trabalho e nos acordos coletivos de trabalho.
- Assuntos gerais de interesse dos empregados, não havendo na hora indicada quórum legal para a instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo local e endereço em segunda convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos empregados presentes.

Umuarama-PR, 07 de março de 2025.

JESUNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do SETHOSU Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama PR supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA todos associados (as) quites com a tesouraria e com no mínimo 06 (seis) meses de associados, com direito a votar, de acordo com o artigo 77, inciso II e III do estatuto da entidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de Março de 2025 às 20h00 (vinte horas) em primeira convocação ou às 21h00(vinte e uma horas) em segunda convocação respeitando sempre o Quorum estabelecido no Estatuto social da Entidade, 2/3 (dois terços) no salão de eventos da sede campestre do sinticomu na Rua do Liziantos nº 2002 parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do dia:

- Leitura discussão e votação da Ata da Assembleia geral ordinária anterior;
- Leitura discussão e votação do relatório de prestação de contas de dezembro de 2023 e de janeiro a novembro de 2024 a votação por escrutínio secreto do processo de Previsão Orçamentária para o Exercício do ano de 2025 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.
- Apreciação discussão e homologação dos atos praticados pela Diretoria "ad-referendum" da Assembleia geral ordinária.
- Leitura e apreciação do relatório da proposta orçamentaria para o ano 2025.

Não havendo Quorum, para a instalação da Assembleia Geral ordinária em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após, no mesmo endereço e local em segunda convocação com a Aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Umuarama-PR, 07 de março 2025.

JESUNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 Exercício 2025

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
 Página: 1

| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE | TOTAL (R\$) | 5.150.000,00 |
|--------------------|------|---------------------------------------|-------------|--------------|
| Unidade | 001 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | TOTAL (R\$) | 5.150.000,00 |
| NATUREZA | | | | |
| 0001 | 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | TOTAL (R\$) | 4.286.000,00 |
| CONTA FONTE | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 150.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 150.000,00 |
| PROPOSTA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 150.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 150.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| PROGRAMA | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| OBJETIVO | | | | |
| 0001 | 0001 | 0001 | TOTAL (R\$) | 5.000.000,00 |
| < | | | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2025
Programação Financeira
Tabela com colunas para meses (JAN a JUN) e TOTAL, detalhando recursos e despesas.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2025
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO
Tabela com colunas para Fonte de Recurso e Valor Autorizado, detalhando despesas por categoria.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2025
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso
Tabela com colunas para meses (JAN a DEZ) e TOTAL, detalhando o cronograma de desembolso.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2025
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Tabela com colunas para meses (JAN a DEZ) e TOTAL, detalhando o cronograma de desembolso por cotas de despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº006/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº005/2023
Inexigibilidade nº 001/2023
Processo Administrativo nº 011/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº010/2023
Inexigibilidade nº 006/2023
Processo Administrativo nº 016/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº008/2023
Inexigibilidade nº 004/2023
Processo Administrativo nº 014/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº007/2023
Inexigibilidade nº 003/2023
Processo Administrativo nº 013/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº007/2023, passando o seu valor para R\$ 2.270.000,00 (dois milhões duzentos e setenta mil reais) anual, tendo como objeto aditivo deste contrato o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 854/2025
Homologação parecer emitido pelo Conselho Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025 de 16 de fevereiro de 2025 e da entrega provisória.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 853/2025
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 004/2025 de 21 de fevereiro de 2025 e da entrega provisória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 014/2025
Em análise ao requerimento do senhor DARIO APARECIDO DE NIGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 05/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/03/2025 e retorno em 14/03/2025, objetivando a participação no Curso - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) - A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES - CURITIBA/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2025
Em análise ao requerimento da senhora MARIA ROSA TOLOVI FERRARI ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.180.479-80, realizado em 05/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 11/03/2025 e retorno em 14/03/2025, objetivando a participação no Curso - EXCELENÇA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO - CURITIBA/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 852/2025
Após sobre julgamento de proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025 de 16 de fevereiro de 2025 e da entrega provisória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
PROCESSO Nº 017/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 77.356.665/001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciando de pessoas físicas e jurídicas, a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana e/ou Rural, para fins de implantação de "Parque Industrial", nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos, até o dia 25 de março de 2025, serão aceitas propostas e documentações para o credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149/2025, de 07 de Março de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e 4 outras providências.

Câmara Municipal de Francisco Alves
Francisco Alves/PR, 07/03/2025.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Célia Pereira dos Santos Geraldini
1ª secretária

Câmara Municipal de Francisco Alves
Francisco Alves/PR, 20/02/2025.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Célia Pereira dos Santos Geraldini
1ª secretária

Câmara Municipal de Alto Piquiri
Francisco Alves/PR, 24 de FEVEREIRO DE 2025.
Juliano Vaz de Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Piquiri
Francisco Alves/PR, 24 de FEVEREIRO DE 2025.
Juliano Vaz de Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3516-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

10ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

| INSCRITOS | MODALIDADE/ CARGA HORÁRIA | NOTA | APTO | HABILITAÇÃO |
|----------------------------------|--|------|------|-------------|
| Elioa Aparecida Ribeiro de Souza | Oficina de Informática Educacional 40h | 50 | Sim | Habilitado |

Cruzeiro Do Oeste, 04 de março de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Regiane Aparecida Alves CPF 057.xxx.xxx.00
 Fabiana Corrêa Massá Sanches CPF 062.xxx.xxx.90
 Regiani Resende da Silva CPF 019.xxx.xxx.64
 Sulyen Kelly Barboza Porfírio CPF 069.xxx.xxx.03
 Aline Melo Correa CPF 056.xxx.xxx.31

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio CPF-XXX.446.659-XX

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Processo Administrativo nº 017/2021
Homologação em 02/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Administração, Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I deste edital.

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

| DESP. | RELEVANTE | DESCR. SUP. | FUNCAONAL | DEPARTAMENTO |
|-------|-------------|------------------------|----------------------|--|
| 2411 | 33.90000000 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE | 0613.04.129.006.2319 | DIV. TERCEIROS, ABBEADACAO, FISCALIZACAO |
| 2412 | 3390000000 | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE | 0613.04.129.006.2319 | DIV. TERCEIROS, ABBEADACAO, FISCALIZACAO |

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

| Item | Descrição | Qtd | Unid. | Val. Unit. | Val. Total |
|------|--|-----|-------|------------|------------|
| 1 | Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Administração, Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município. | 60 | MH | 2.100,00 | 126.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 037/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 03/03/2026.

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 03/03/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: 55951247 SILVANA ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.951.247/0001-85, com sede Rua Das Acácias, 170, Bairro: Conjunto Iguaçu, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro Do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Silvana Alves Dos Santos, portador do CPF n.º 035.XXX.XXX-09. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 20 de fevereiro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
55951247 SILVANA ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ANDERSON HENRIKY TELESKI, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 151.XXX.XXX-76, situada na Rua/Avenida Rua Claudete Ribas Camargo, 841, Cidade De Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, e-mail: aoheniky01@gmail.com, Telefone: (44) 99990-0060.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 24 de fevereiro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ANDERSON HENRIKY TELESKI
CONTRATADO
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor GESSICA PAULA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.697.412-8, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 082.027.119-59, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 018/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO ACS E ACE, ETC. - Programa Saúde em movimento, evento unificado da SESA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 12 de março 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 11/03/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 12/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 570,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de Março de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 26 /2025
REF. CONTRATO Nº 59 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 38.007.920/0001-04, com sede na AVENIDA INGLATERRA, n.º 123, Bairro: Igapó, CEP: 86046000, município de Londrina – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Vanessa Pereira Da Silva, portador do CPF sob n.º 005.865.669-37.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 104/2023, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 59 / 2024, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025000516.

| Item | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R\$ |
|---|------|--|----|--------|-----------------|
| Valor Total R\$ | | | | | 6.500,00 |
| 1 | 7623 | Fórmula Enteral Líquida, Nutricionalmente Completa, Hipercalórica (1,5kcal/Ml), Hiperoportica. Não Contém Glúten. Pode Ser Consumido Via Oral Ou Enteral (Sistema Aberto). Frasco 1 Litro. Marcas De Referência: IsoSOURCE 1.5, Tropic 1.5, Ou Similar Ou De Melhor Qualidade. | CX | 250 | R\$ 26,00 |
| PRODUIE TROPICHO SOYA 1.5 – 1000 ML / PRODUIE | | | | | 6.500,00 |
| TOTAL | | | | | 6.500,00 |

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n.º 104/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 59 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 28 /2025
REF. CONTRATO Nº 53 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.655.055/0001-99, com sede na Avenida Deputado Renato Azeredo, n.º 498, Bairro: Bica Vista, CEP: 35796177, município de Curvelo – MG, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Juliana Dionísio Figueiredo Rocha, portador do CPF sob n.º 058.XXX.XXX-08.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 104/2023, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 53 / 2024, o valor de R\$2.617,5 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025000516.

LOTE 10: Exclusivo ME

| Item | Cód. | Descrição | UD | Quant. | Valor Unit. R\$ |
|----------------------------------|------|--|----|--------|-----------------|
| Valor Total R\$ | | | | | 2.617,5 |
| 1 | 9866 | Fórmula suplementar para alimentação de crianças, adultos e idosos, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar. Lata 400g. Nutren active ou similar e qualidade igual ou superior. | LT | 75 | R\$ 34,90 |
| Nutricium Sistelul + Fibras 400g | | | | | 2.617,5 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.617,5 |

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n.º 104/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 53 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
M N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 30/2025
REF. CONTRATO Nº 79 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. Clair Pina da Silva portadora do CPF: 631.XXX.XXX-91 (Vítua do Sr. Francisco Carlos da Silva), residente na Rua Governador Roberto Silveira, n.º 886, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Locação de um imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social para o funcionamento do Departamento de Arquivo permanente da Prefeitura Municipal e outros pertencentes e instalação do PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense) da (o) Dispensa 29/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 29/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 79 / 2022, a contar do dia 06 de março de 2025 com vencimento em 06 de março de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025000899.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa n.º 29/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 79 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 26 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FRANCISCO CARLOS DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 31/2025
REF. CONTRATO Nº 48 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha, Bairro: Ponta Nova, CEP: 78115853, município de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luis Ricardo de Magalhães, portador do CPF sob n.º 027.XXX.XXX-89.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de software para orçamentação eletrônica, denominada TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes e que não pertencer à frota municipal do município, e ainda de convênios celebrados, incluindo locação de sistema, treinamento e suporte.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 10/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 48 / 2024 a contar do dia 26 de março de 2025 com vencimento em 26 de março de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000284.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratação é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 10/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 48 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
CONTRATADA
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor SCHIRLEY COLOMBO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.400.867-5, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 056.151.119-50, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 017/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO ACS E ACE, ETC. - Programa Saúde em movimento, evento unificado da SESA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 12 de março 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 11/03/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 12/03/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 570,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de Março de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 11 / 2025
PREGÃO Nº 04 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08, com sede Rua Avenida Curitiba, n.º 204, Bairro: Centro, CEP: 87140000, Município de Paigandu, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Raphael Michel Nasser, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-10, telefone: 3031-5073, e e-mail: hakourdistribuidora@gmail.com.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 11/2025, Pregão de Licitação nº 04 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de março de 2025 e com término em 07 de março de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 71.103,75 (setenta e um mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o(a) Sr.(a) Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sr.(a) Giovanna M. Dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 110.XXX.XXX-71, Sr.(a)Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr.(a) Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-00, Sr.(a) Eliane Cesar Delgado inscrita no CPF sob n.º 046.XXX.XXX-26 e Sr.(a) Marcela Santos inscrita no CPF sob n.º 084.XXX.XXX-60.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 11 / 2025
PREGÃO Nº 04 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.041.130/0001-73, com sede Rua Maria Madalena Duarte, n.º 19, Bairro: Terras de São José, CEP: 13874900, Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Ana Clarice Manzoil Sassaron Sanches, portador do CPF nº 287.XXX.XXX-44, e-mail: licitassaron@gmail.com, telefone: (19) 99692-6862.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 11/2025, Pregão de Licitação nº 04 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de março de 2025 e com término em 07 de março de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 93.618,06 (noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o(a) Sr.(a) Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sr.(a) Giovanna M. Dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 110.XXX.XXX-71, Sr.(a)Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr.(a) Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-00, Sr.(a) Eliane Cesar Delgado inscrita no CPF sob n.º 046.XXX.XXX-26 e Sr.(a) Marcela Santos inscrita no CPF sob n.º 084.XXX.XXX-60.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
I – Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 76/2024
b) Licitação Nº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 07/03/2025
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.083.3.1.91.13.00.00. - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.002.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Item declarado Vencedor:
ELLOA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.673.406/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 07 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 138/2024
b) Licitação Nº : 9/2024
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 07/03/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de coberturas metálicas nas áreas de recreação da Escola Drummond de Andrade e Escola Rural Vila Formosa.

f) Dotação Orçamentária :
08.002.12.361.0011.1.095.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.12.361.0011.1.095.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº032 DE 07 DE MARÇO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025, tendo como objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de pneus novos de primeira linha e primeira vida, com certificação do INMETRO, para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias e departamentos do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s) a) FOG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 itens 01, 06 e 07; b) SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 itens 02 e 03; c) BENICIO PNEUS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 itens 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 14; d) GAMA PNEUS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº01 item 08.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 07 de março de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos – Fone (44) 3664-1320 CEP. 87.528-000
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 95.640.736/0002-30
PORTARIA Nº160/2025
SUMULA: NOMEIAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 022/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, conforme sancionada na lei ordinária Nº626/2024

I – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) – Representante da APAE do Alto Paraíso:
LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS

b) – Representante do PROVOPAR de Alto Paraíso:
SOLANE SILVA SERVIDONE

c) – Representante da Pessoa com Deficiência Física:
MARIA JOSÉ RODRIGUES

d) – Pessoa com deficiência Intelectual:
IVONETE DO VALE DE OLIVEIRANDO

II – Representantes do Poder Executivo:

a) – Secretária Municipal de Promoção Social:
MIRIAN DE JESUS FÁRRIA SANTOS

b) – Secretária Municipal de Saúde:
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA

c) – Secretária Municipal de Educação:
VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA

d) – Secretária Municipal de Cultura:
TAYNARA SILVERIO DOS SANTOS

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, se reunirão sem ônus para o Município;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2025, de 07 de Março de 2025.
SUMULA: Revoga a cessão da servidora pública TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA para o Município de Cafetal do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

I - Fica revogada a cessão da servidora pública efetiva TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA, Professora de Educação Infantil, 40h semanais, matrícula 22527, para a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, concedida pela Portaria nº 225/2024, de 04 de julho de 2024.

II - A servidora deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri a partir do dia 01/04/2025 para reassumir suas funções.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
PROCESSO Nº 012/2022
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 01 de abril de 2025 findando em 30 de março de 2026, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$ 53.786,16 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$ 4.482,18 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoto centavos) que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, bem como mantendo o mesmo valor do 01º (primeiro) termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
0103.1100.2001 – Gestão Legislativa
3.3.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Esperança Nova/PR, 07 de março de 2025.

Edvaldo Batista Saraiva
Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova

CORIPA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº: 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços para adaptação da sede administrativa do consórcio, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a saber: a saber:

EMPRESA: LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO
CNPJ Nº: 41.828.960/00012

DIÁZ DA PROPOSTA: R\$ 9.915,850 (nove e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar adaptações estruturais no salão da sede administrativa do consórcio, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de gesso para garantir a qualidade e a segurança das intervenções.

A contratação de serviços terceirizados justifica-se pela necessidade de contar com profissionais qualificados e experientes na execução das adaptações requeridas. Além disso, a terceirização possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, otimização de custos e cumprimento dos prazos estabelecidos, sem comprometer as atividades regulares da equipe interna do Consórcio. A demanda está amparada no Edital nº 002/2024, em seu art. 7º e seguintes.

São Jorge do Patrocínio, 07 de março de 2025.

Thamires Colocelli da Silva
Agente de Contratação

Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2025, de 07 de Março de 2025.
SUMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor em cargo COMISSIONADO (CC-03), exclusivamente relacionado abaixo, a partir de 09 de março de 2025, sendo este seu último dia de trabalho:

| | | | |
|----------------------------------|-----------|--|----------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
| WILLIAMS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO | 623 | CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 63/2025 |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2025.
Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Esperança Nova - Paraná. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1153/2022, conforme a alteração da Lei Nº 1241/2024.

Art.2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá vigência de 2 (dois) anos, (2025 a 2027), podendo ser prorrogado. Assim fica composta o CMDCA pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| Walkiria Eloi Benedetti | Presidente |
| Valquíria dos Santos Ochman | Vice-presidente |
| Reginaldo Ianqui | Titular |
| Luciana de Oliveira Souza Figueiredo | Suplente |
| Andreia Amorim Zarelli De Moraes | Titular |
| Angélica de Macedo Coelho Souza | Suplente |
| Vanessa de Souza Barbosa | Titular |
| Edu Carlos Rodrigues Souza | Suplente |
| Thiago Silva Campos | Titular |
| Alessandra Camargo Barreiro | Suplente |

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

| | |
|---------------------------------|----------|
| Eliane Duenha Bicudo dos Santos | Titular |
| Aguinaldo Malta dos Santos | Suplente |
| Maria Marta da Silva Manzano | Suplente |
| Leilicia Gabriel Costa Gali | Suplente |
| Jorge Callegari Oliveira | Titular |
| Maria das Graças Sena Barbosa | Suplente |
| Aurinete Bernardo da Silva | Titular |
| Mirlene Ianegtz Ramos | Suplente |

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Art. 3º. Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando com de relevância os serviços prestados por seus membros.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 028/2025.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Lucimara Dora Gonçalves Secretária Executiva
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 412/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 2/2024 de Atendimento a pessoa idosa desamparada no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº 78.193.083/0001-70, com sede no endereço: 232, CENTRO, MOREIRA SALES-PR, neste ato representada por SERGIO BENATTI CARDOZO, portador do RG nº 4.370.923-2, portador do CPF sob nº 689.695.709-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Otitação do Prazo de Vigência término 06/03/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 2342/2025, com fundamento art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de março de 2025.

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:78.247.352/0001-08 | CONTRATADA LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA CNPJ:781.930.830-00170 |
|--|---|

| | |
|--|---|
| GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL | SERGIO BENATTI CARDOZO RG:4.370.923-2 CPF:689.695.709-34 REPRESENTANTE LEGAL |
|--|---|

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 412/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 2/2024 de Atendimento a pessoa idosa desamparada no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº 78.193.083/0001-70, com sede no endereço: 232, CENTRO, MOREIRA SALES-PR, neste ato representada por SERGIO BENATTI CARDOZO, portador do RG nº 4.370.923-2, portador do CPF sob nº 689.695.709-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Fica prorrogado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 2342/2025, com fundamento art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de março de 2025.

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:78.247.352/0001-08 | CONTRATADA LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA CNPJ:781.930.830-00170 |
|--|---|

| | |
|--|---|
| GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL | SERGIO BENATTI CARDOZO RG:4.370.923-2 CPF:689.695.709-34 REPRESENTANTE LEGAL |
|--|---|

MUNICÍPIO DE GUIAIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 028/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Mat. Oferta: Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões no evento denominado 46ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiaia/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 25/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/03/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaiaia.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiaia, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone: (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaiaia.pr.gov.br. Publique-se.

Guaiaia (PR), em 07 de março de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2025
Data: 07 de março de 2025

Ementa: nomeia Diretor da Diretoria de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiaia, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 1531523X SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 10 de março de 2025, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dada-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.03.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiaia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 1218 K.S. CNPJ 06.689.821/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM, SETOR DE LICITAÇÕES. UMUARAMA - PR CEP 87.500-000 FONE 3446.322-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Aquisição de produtos para confecção de ovos de chocolate e embalagens, o qual serão utilizados na Clínica de Psíquia, atividade de terapia ocupacional realizada pelos pacientes do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.120,50 (dois mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Dia: 12/03/2025 - ÀS AS 17:00 HORAS

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaameros.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no E-MAIL: licitacao@cisaameros.com.br, também disponível no site: www.cisaameros.com.br ou na Sede do CISA: Av: Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 07 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 1218 K.S. CNPJ 06.689.821/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM, SETOR DE LICITAÇÕES. UMUARAMA - PR CEP 87.500-000 FONE 3446.322-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Aquisição de Nitrogênio Líquido Refrigerado para autocloração para ser usado no ambulatório de pequenas cirurgias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, a fim de atender as demandas da unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO: Até R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) anuais.

DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Dia: 12/03/2025 - ÀS AS 17:00 HORAS

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaameros.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no E-MAIL: licitacao@cisaameros.com.br, também disponível no site: www.cisaameros.com.br ou na Sede do CISA: Av: Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 07 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 1218 K.S. CNPJ 06.689.821/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM, SETOR DE LICITAÇÕES. UMUARAMA - PR CEP 87.500-000 FONE 3446.322-2728
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP, para a aquisição de um Scanner para digitalização de documentos físicos do setor administrativo na sede do Município de Icaraima – Estado do Paraná, a fim de atender as demandas da unidade, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, ao valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2025, anexo. Em 07 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025
FABIO COSTA/Presidente do Município de Icaraima – Estado do Paraná
CONTRATADO: SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 73.403.826/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO A REGULARIZAÇÃO TÉCNICA DOS ONIBUS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ (DETRAN-PR) E INSTRUIÇÃO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997), COM VISTAS A GARANTIR SEGURANÇA VEICULAR E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº206/2025
DATA – 06/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Willian Tomaz da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 15/04/25 a 14/05/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Março de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 127/2025
Data: 07.03.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 065/2025, 799/2025, 800/2025, 956/2025, 1.033/2025, 1.063/2025, 1.108/2025, 1.120/2025 e 1.134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|--------------------------------|--------------|---------------------|---|
| Claudemir Delfino da Silva | 24929-01 | 2021/2022 | 07/04/2025 a 26/04/2025 |
| Giovana Gabriel da Silva | 29503-01 | 2022/2023 | 17/03/2025 a 05/04/2025 |
| Giovana Gabriel da Silva | 30504-01 | 2023/2024 | 17/03/2025 a 31/03/2025 |
| Larissa Kunz Hassegawa Stanger | 29262-01 | 2024/2025 | 02/04/2025 a 16/04/2025 |
| Rafael Casaril dos Santos | 29889-01 | 2024/2025 | 04/03/2025 a 02/04/2025 |
| Tassia Tortima | 30504-01 | 2023/2024 | 07/04/2025 a 17/04/2025 |
| Tatiane Martins Dorta Pereira | 30689-01 | 2024/2025 | 11/03/2025 a 09/04/2025 |
| Vilson Iaborata | 3433-01 | 2022/2023 2023/2024 | 11/03/2025 a 09/04/2025 10/04/2025 a 09/05/2025 |
| Yasmim Oliveira Romero | 30505-01 | 2023/2024 | 07/04/2025 a 17/04/2025 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogar o processo licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 005/2025.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CORIPA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2025
Dispensa de Licitação nº. 002/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e CLAUDIO DE SOUZA SERRANO 0099982305, CNPJ nº. 12.843.067/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de REGIUS DE PESCIA, conforme especificações contadas no DFD e Termo de Referência (TR), para campanha de educação ambiental, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), em uma única parcela, após a entrega e aprovação do produto pelo gestor e fiscal de contrato, o pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal do produto.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato, no termo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa e comprovação da economicidade nos autos por apontamento, desde que não ultrapasse o limite anual de 30 %, previsto para dispensa simplificada e devidamente justificada pela Contratante e pela Contratada.

São Jorge do Patrocínio, 06 de março de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

CORIPA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 43/2025 DE 07 DE MARÇO
 SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023 e Edital de Convocação nº. 38/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/02/2025, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato desistindo da nomeação.
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 103 ADEMIR VICENTE MOREIRA 062.xxx.xxx-70 57º
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 07 (SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024. VALOR
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE e MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a DANILU DA SILVA MUNARETO – ANALISES CLÍNICAS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.981.380/0001-07, Rua Getúlio Vargas 1881, Sala 01, Centro, Iporã, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 037/2024, do inexistibilidade 005/2024, Processo 037/2024, mediante as cláusulas que seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
 CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
 Iporã / PR., 11 de Novembro 2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
 Sergio Luiz Borges/Prefeito Municipal.
 DANILU DA SILVA MUNARETO – ANALISES CLÍNICAS Representante: DANILU DA SILVA MUNARETO
 Testemunhas:
 Nome: _____ Rg nº: _____
 Nome: _____ Rg nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021. PRAZO
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE e MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a MR GESTÃO PÚBLICA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.320.921/0001-74, Avenida Doutor Alexandre Raszgulaeff nº 309 sala 01, Maringá PR Cep: 87.033-080. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 022/2021, do Pregão Presencial 001/2021, Processo 021/2021, mediante as cláusulas que seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2025.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
 CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
 Iporã / PR., 11 de Novembro 2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
 Sergio Luiz Borges/Prefeito Municipal.
 MR GESTÃO PÚBLICA LTDA
 Representante: RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA
 Testemunhas:
 Nome: _____ Rg nº: _____
 Nome: _____ Rg nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elabrado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº : 113/2024
 b) Licitação Nº : 8/2024
 c) Modalidade : Concorrência
 d) Data Homologação : 07/03/2025
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação de salão multiuso na Vila Rural João Corsini
 f) Dotação Orçamentária
 07.002.15.451.0010.1.007.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 07.002.15.451.0010.1.007.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 g) Fornecedor e lances declarados Vencedores (efe. Cotação):
 CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA - 77.436.624/0001-80

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação de salão multiuso na Vila Rural João Corsini | Serviço | Obra | 1 | 237.790,00 | 237.790,00 |

 Valor Homologado - R\$ 237.790,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais)
 Douradina, 07/03/2025
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 7.381/2025
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, incluído/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 180.794,08 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 653 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3.3.90.30.00.00 666 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 FONTE 31013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
 07 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 3.3.90.30.00.00 670 MATERIAL DE CONSUMO 7.281,16
 10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.3.90.30.00.00 671 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 3.3.90.30.00.00 673 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 15.000,00
 FONTE 3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 37.281,16
 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 678 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.503,33
 FONTE 3107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.503,33
 07 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
 3.1.90.11.00.00 679 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
 10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
 3.1.90.11.00.00 680 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.735,57
 10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.1.90.11.00.00 681 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.274,02
 FONTE 3494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 122.009,59
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
 FONTE DESCRIÇÃO VALOR
 31013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE – EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
 3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 37.281,16
 3107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.503,33
 3494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 122.009,59
 TOTAL 180.794,08
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Março de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 004/2025
 SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.001/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.
 A comissão especial do processo seletivo nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1. DIVULGAR a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme quadros abaixo:

| CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|----------------|-----------------|---------------------|
| Roberto Lima de Oliveira | 087.804.518-02 | 110 | 1 |
| Eric Antonio Anatelino | 318.281.368-40 | 89 | 2 |
| Marlon Leonel Pazini | 053.241.246-05 | 73 | 3 |
| José Aparecido Ouilini Junior | 050.802.999-67 | 51,5 | 4 |
| Anderson Rogério Floriano | 300.165.658-19 | 50 | 5 |
| Gilmar Rodrigues | 238.521.949-20 | 49 | 6 |
| Luciane Cristina Mota Ribas | 005.902.399-61 | 48,5 | 7 |
| Kaethlyn Araujo Diniz da Silva | 023.837.125-58 | 40 | 8 |
| Isabela Maria Poialdo Guerra | 068.408.399-60 | 40 | 9 |
| Rafael Igor Matte | 098.268.709-51 | 39 | 10 |
| Michêli Marcionides Grejaini | 045.703.009-63 | 39 | 11 |
| Isabela Castagna Balbo | 070.232.549-00 | 35 | 12 |
| Rodrigo Costa Ferreira | 977.156.700-49 | 32 | 13 |
| Bianca Pereira Reis | 347.566.138-10 | 29 | 14 |
| Cristiane Giacetti | 983.303.719-53 | 28 | 15 |
| Maria Eliza Antunes de Oliveira Sidanes | 086.009.149-06 | 26 | 16 |
| Laura Treiman dos Santos | 047.003.641-90 | 20 | 17 |
| Lucas Quintana Albano da Silva | 076.428.109-70 | 19 | 18 |
| Marcos Antonio Rodrigues | 102.822.159-21 | 18 | 19 |
| Felipe Luiz Marques Vuacik | 121.009.539-40 | 18 | 20 |
| Natália Cardoso de Oliveira | 091.447.276-31 | 17 | 21 |
| Larissa Fernandes Domene | 099.551.069-56 | 17 | 22 |
| Briena Fortuna Reginato | 078.567.549-31 | 15 | 23 |
| Joana da Silva Teixeira | 106.374.776-77 | 10 | 24 |
| Isabella Maria Marques | 103.634.366-36 | 10 | 25 |
| Maira Vionista Schneider | 075.050.869-03 | 7 | 26 |
| Helyssa Pires | 095.484.489-04 | 6 | 27 |
| Emma Luisa Fugueirira Vezzù | 060.593.421-59 | 4 | DESCLASSIFICADO |
| Giovana Lyssa Ferreira de Campos | 019.180.494-65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| Marcos Paulo Saossa da Silva | 010.840.952-03 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| Vincius Coelho dos Santos | 069.427.561-13 | 2 | DESCLASSIFICADO |
| Emani Nunes | 067.338.729-19 | 1 | DESCLASSIFICADO |

| CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|
| Arthur Saulo Gomes de Jesus | 072.135.965-51 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| Ara Paula Zanfelli dos Santos | 101.760.619-67 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| Gustavo Pomar | 114.617.179-06 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| Jolo Carlos de Siqueira | 068.295.759-31 | 0 | DESCLASSIFICADO |

 Iporã, 07 de março de 2025.
 SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CEPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 DECRETO Nº 2224/2025, de 07 de Março de 2025.
 SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.
 CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 36, 37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015.
 DECRETA:
 Art. 1º A homologação do Avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interesse de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

| Nº | NOME | MATRICULA | INÍCIO DO AVANÇO | CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL | CLASSE E REFERÊNCIA APOS AVANÇO |
|----|------------------------------|-----------|------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1 | TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA | 22527 | 01/02/2025 | PREI-C04 | PREI-C05 |

 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de fevereiro de 2025.
 Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.
 Giovanna Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA
 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
 Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama
 /PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br
 Processo: 0000167-35.2018.8.16.0173
 Classe Processual: Cumprimento de sentença
 Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
 Valor da Causa: R\$1.141.990,64
 Exequente(s): * Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi
 Vale do Piquiri ABCD PR/SP
 Executado(s): * DUARTE CASSOLI & CASSOLI LTDA ME
 * VALDIR APARECIDO CASSOLI
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 A DRA. SANDRA LUSTOSA FRANCO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, o dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 0000167-35.2018.8.16.0173 de Cumprimento de Sentença onde é exequente Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP e executado Duarte Cassoli & Cassoli Ltda ME, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO do executado Duarte Cassoli & Cassoli Ltda ME, CNPJ 04.768.988/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento). Decorrido o prazo sem pagamento, inicial-se-á o prazo de quinze dias para que o executado apresente impugnação ao cumprimento de sentença, independentemente de penhora ou garantia do juízo. Caso não haja pagamento no prazo, fica arbitrado honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.
 E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
 Umuarama, 02 de outubro de 2024
 Sandra Lustosa Franco
 Juíza de Direito Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº209/2025
 DATA - 06/03/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias ao servidor Jurandir dos Santos Zambom, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 06/03/25 a 25/03/25.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Março de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº209/2025
 DATA - 06/03/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias ao servidor Jurandir Aquino da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 06/03/25 a 20/03/25.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Março de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal
 PORTARIA Nº210/2025
 DATA - 06/03/2025
 SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias ao servidor Jurandir dos Santos Zambom, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 17/03/25 a 31/03/25.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Março de 2025.
 DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
 EDITAL Nº 05/2025
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:
 1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.
 2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 10/03/2025 a 14/03/2025 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:
 12º REGIONAL DE UMUARAMA

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional/Base |
|--------|-------|------------------------------|-------------------------|---------------|
| 1º | 090 | Giovane Rodrigues dos Santos | Auxiliar Administrativo | Umuarama |

 De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.
 3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
 4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
 5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
 6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
 7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocopias autenticadas ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conduzidor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
 e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso II do Art. 37 da CF;
 l) Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 m) Comprovante de Residência atualizado;
 n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 o) 01 Foto 3x4 recente;
 p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
 Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
 Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
 8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.
 Umuarama/PR, 05 de março de 2025.
 MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

Município de Guairá

PORTARIA Nº 126/2025
 Data: 07.03.2025
 Ementa: transferência de lotação o Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob os nº 517/2025,
 RESOLVE:
 Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

| Nome / Cargo | Matrícula nº | Da | Para | A partir de |
|-----------------------------------|--------------|---|---|-------------|
| Andre Rafael de Marchi / Recepção | 25577-01 | Diretoria de Gestão/UPA 24 H - Efetivos | Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos | 01/03/2025 |

 Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 067/2025 de 03.01.2025.
 Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2025.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 009/2025
 SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Controlador Interno da Câmara Municipal de Icaraima – PR. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial o do art. 23, VI, do seu regimento interno;
 CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Sistema de Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Icaraima – PR;
 CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
 CONSIDERANDO, o contido no § 4º do art. 4º e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.867/2023 (Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Icaraima o Sistema de Controle Interno, institui Gratificação de Controlador Interno e dá outras providências), devidamente publicada em 08 de Março de 2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear o Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho, ocupante do cargo efetivo de Secretário Legislativo, para além das atribuições previstas em seu cargo, exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Icaraima – PR.
 Art. 2º O servidor, ora designado, receberá, a título de gratificação, o valor constante no caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.867/2023.
 Art. 3º Em conformidade com o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.867/2023, fica determinado que a nomeação do Servidor para a atribuição de Controlador Interno valerá pelo período de 2 (dois) anos;
 Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2025.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Fevereiro de 2025.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 MANOEL TIMÓTEO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 014/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 01.001/2024
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2024 conforme Edital de abertura nº 01.001/2024, e, considerando o memorando online sob nº 1.040/2025,
RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, aberto pelo Edital nº 01.001/2024 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impetritivamente, no período de 10.03.2025 a 14.03.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

| Inscrição | Candidato (a) | Classificação |
|-----------|---|---------------|
| 153722 | TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN | 1 |
| 158374 | FERNANDA DANIELA GONÇALVES FERREIRA | 2 |
| 153492 | ANDREILINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA | 3 |
| 158114 | WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO | 4 |
| 157865 | GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO | 5 |
| 154958 | GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN | 6 |
| 155657 | KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA | 7 |
| 157854 | RAISSA VITÓRIA FONCECA LOURENÇO | 8 |
| 155745 | DEBORA GOMES DA SILVA | 9 |
| 153018 | GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA | 10 |
| 157870 | FERNANDO LUIS AMES LIMA | 11 |
| 157955 | DAIANE GIMENEZ NERIS | 12 |
| 158297 | VANESSA MERIELLI DAGOSTIM | 13 |
| 154245 | CRISTIANE DUTRA DA SILVA | 14 |
| 158004 | LILIA ALVARES VALENÇA | 15 |
| 153242 | MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA | 16 |
| 157099 | MAISA APARECIDA DOS SANTOS | 17 |
| 158148 | GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER | 18 |

• Para o Cargo de Professor
Inscrição Candidato (a) Classificação
153801 EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES 3
154610 SIDILENE CACIANO SILVA 4
154092 DERGIVAL GOMES DOS SANTOS 5
Obs.: As candidatas classificadas em 1ª DAIANE GIMENEZ NERIS e 2ª MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA na vaga de afrodescendentes, ficam convocadas pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se os próximos classificados.

• Para o Cargo de Professor – Pessoa com Deficiência
Inscrição Candidato (a) Classificação
153168 QUELLE DAIANE SCHULZ 2
154674 FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA 3
Obs.: A candidata classificada em 1ª MAISA APARECIDA DOS SANTOS na vaga de Pessoa com Deficiência fica convocada pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se os próximos classificados.

• Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Inscrição Candidato (a) Classificação
153723 TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN 1
154719 ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA 2
158811 TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA 3
156232 KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA 4

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) ou carteira no mínimo B para Cuidador/Educador;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de nascimento ou casamento;
- Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação Militar, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/INIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
- Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.550/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 211/2025
DATA: 06/03/2025
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para cidade de Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. Devair Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 10 a 11 de março do corrente ano, representando este Poder Executivo na Secretaria do Estado de Planejamento, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 016/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 007/2025 em favor da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENTO PARANASÃO PAULO devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 07.026.923/0001-61, cujo objeto trata-se da contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação via boletins registrados, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 236/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM O PROPÓSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeta PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 3,8 e 21, do lote 2 e item 4 do lote III, do contrato nº 236/2023, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 563.250,80 para R\$ 574.712,80, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 07 DE MARÇO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V. SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 036/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO
183334 LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO 4º OPERADOR DE MAQUINAS
1 - DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

- 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.

2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

V - Registro no órgão da classe e fotocópia.

VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

XIII- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.

IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).

X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).

XV - Comprovante Cadastromento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).

XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).

XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).

XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.

XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).

XX – Declaração de bens.

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido com o resultado.

2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

Art. 2º- O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º- O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se-a o dia do início e inclui-se-a o de vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima – Pr, 06 de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ICARAÍMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Junta Governativa do Sindicato dos Servidores Públicos de Icaraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento nos Artigos 68, 71 e 80 do Estatuto Social, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada conforme os termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA

📅 Data: 12/03/2025

📍 Local: Sede do Sisumpi, situada na Rua Francisca Bonfim Cardeal, nº 615 – Praça da Bíblia - Icaraima/PR.

🕒 Horário: 18h00

👉 Quórum de deliberação: A Assembleia será instalada no horário indicado, independentemente do número de presentes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, conforme o Artigo 71 do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA

- PRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.

Icaraima/PR, 05 de março de 2025.

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

José Aparecido da Silva
Presidente da Junta Governativa
(CPF: 632.443.819-87)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 151/2025, de 07 de Março de 2025.
Súmula: Designa a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE CONVÊNIOS e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I- Designar, a partir de 01 de março de 2025, a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 17086, portadora do CPF: 045.XXX.679-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE CONVÊNIOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao CC-02 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2025 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 80% do símbolo do cargo de Provimento em comissão ocupado.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2025, de 07 de Março de 2025.

Súmula: Designa a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I- Designar, a partir de 01 de março de 2025, a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 20050, portadora do CPF: 059.XXX.819-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 70 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.

II- Revoga-se a partir de 28 de fevereiro de 2025 a Portaria 59/2025;

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 155/2025, de 07 de Março de 2025.

Súmula: Designa a servidora JULIANA PEREIRA BEZERRA, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Avenida Generey Delfino Coelho, 99 – CEP 87530-000

RESOLUÇÃO: 01/2025

SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelecido no art. 1º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.984, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná, em decorrência da substituição de membros das Entidades representativas a pedido das mesmas, por um período de 2 anos, podendo ser reconduzidos para igual período, conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010.

Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituído:

a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Gótz Ribeiro
Suplente: Marcos Antonio Lucas da Silva

II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim

III) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira

IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Patricia Zanoli
Suplente: Mirian Carla Mumbach

b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jacqueline da Silva Miranda
Suplente: Francisco Matos da Silva

II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosângela de Fátima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Serna

III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orlando Donizetti Monerato
Suplente: Brecho Vicente Filho

IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISUPUM
Titular – Jaime Ribeiro Novas
Suplente – João Batista de Melo

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraima.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 05 de março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Generey Joffino Costa, 129 - Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44.3956-2040

ICARAIMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: Alterar e nomear a composição dos membros do CMDCA do município de Icaraima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.966/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na página 811, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná, por solicitação dos Segmentos Representativos.

Art. 2º - O CMDCA é composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituído:

a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Antonio Lucas da Silva
Suplente: Marília Lago

II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim

III) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira

IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Patricia Zanoli
Suplente: Mirian Carla Mumbach

b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eli Borges Ferreira
Suplente: Cristiana de Oliveira

II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerner

c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Thaís Emerin da Silva
Titular: Henry Rodrigues Junior
Suplente: Mariete Aparecida Bezerra Neves

II) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa
Titular: Maria Galvani
Suplente: Doracina Madalena de Almeida

Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 87 Lei nº 1.966/2024 é de 2 anos.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 05 de março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Generey Joffino Costa, 129 - Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44.3956-2040

ICARAIMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: Alterar e nomear a composição dos membros do CMDCA do município de Icaraima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.966/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na página 811, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná, por solicitação dos Segmentos Representativos.

Art. 2º - O CMDCA é composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituído:

a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Antonio Lucas da Silva
Suplente: Marília Lago

II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim

III) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira

IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Patricia Zanoli
Suplente: Mirian Carla Mumbach

b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eli Borges Ferreira
Suplente: Cristiana de Oliveira

II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerner

c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Thaís Emerin da Silva
Titular: Henry Rodrigues Junior
Suplente: Mariete Aparecida Bezerra Neves

II) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa
Titular: Maria Galvani
Suplente: Doracina Madalena de Almeida

Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 87 Lei nº 1.966/2024 é de 2 anos.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor Vidal Nicolau da Silva.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 082/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vidal Nicolau da Silva, matrícula nº 2024/19 ocupante do cargo efetivo de Tradutor, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 07 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido, o servidor Gilberto Candido Ferreira Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor Gilberto Candido Ferreira, matrícula nº 202538.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 16/2025

Dispõe sobre a elevação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de julho de 2019.

Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estágio probatório.

Considerando parecer da Comissão Municipal do Estágio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor: CLAUDEMIR DE MELO SILVA
Cargo: Operador De Maquina Rodoviária
Matrícula: 317633
Data de Nomeação: 054 de 02/03/2022
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO: 02/03/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3663-2045
Icaraima - Paraná

RESOLUÇÃO: 01/2025

SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima – Paraná

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 4929/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1662/2016, publicada no dia 07 de setembro de 2016, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2016, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Icaraima – Paraná.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS 02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marcos Antonio Lucas da Silva
Suplente: Thayara de Oliveira da Silva Duarte
Titular: Wangeli Candida Silveira
Suplente: Marília Lago

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maiza Fernandes Felto
Suplente: Tais da Silva Nascimento

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Patricia Zanoli
Suplente: Joyce da Silva Francisco

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Sandra Aparecida Pereira Bitto Cardoso
Suplente: Glari Marques de Almeida

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Eli Borges Ferreira
Suplente: Cristiana de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISUPUM
Titular – Jaime Ribeiro Novas
Suplente – João Batista de Melo

02 (DOIS) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS Associação da Terceira Idade de Icaraima
Titular - Rosângela De Fátima Lopes Da Silva
Suplente – Jurandir Aparecido Serna

Associação Comunitária Vila Rural Nova Esperança
Titular: Denise Costa Bueno Filho
Suplente: Cleusa Peres Bueno

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
Titular: Raiza de Fátima Gótz Ribeiro
Suplente: Luiz Henrique Bressan

Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira

Art. 2º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Constitui a Junta Médica Oficial a que se refere o Decreto nº 481/07.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação previdenciária pertinente, na Lei nº 17/2022 e no Decreto nº 481, de 03 de setembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os profissionais Jailson Luiz Bortolato, inscrito no CRM/PR sob nº 18.658, Alisson José Franco de Almeida, inscrito no CRM/PR sob nº 49.334 e Juliane Andressa Borges dos Santos Oliveira, inscrita no CRM/PR sob nº 54.400, para constituírem Junta Médica oficial, destinada ao exercício das atividades estabelecidas no art. 2º e demais dispositivos que compõem o Decreto nº 481/07.

Art. 2º - Conceder à Junta Médica, a que se refere o item 1, plena autonomia funcional, com autorização para determinar a anexação de documentos comprobatórios do estado de saúde do servidor, incluindo exames laboratoriais e novas perícias, caso determinar insuficientes os dados e informações disponíveis para o cumprimento da atribuição que lhe foi conferida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 165, de 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 07 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 40/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2024 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 034.546.199-12, residente e domiciliado na cidade de CIANORTE/PR, representante da empresa. A RODRIGO VOLPATO DEMOR-ME JUNIOR, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 040/2024 para o dia 03/04/2026, em conformidade com o artigo 64 e 65, da Lei 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 07 DE MARÇO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME
CNPJ- 28.677.887/0001-76
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 37/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÓPIAS DE CHAVES, MANUTENÇÃO EM CHAVES DE VEÍCULOS E REPAROS EM FECHADURAS EM DIVERSOS SETORES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 014/2024 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CORREA MORENO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 279.311.709-97, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa. ANTONIO CORREA MORENO NETO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 037/2024, para o dia 28/03/2026, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.105 da Lei 14.133/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 07 DE MARÇO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CORREA MORENO NETO
ANTONIO CORREA MORENO NETO
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2025, a contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo, incluindo programação, guia, transporte e fornecimento de refeições aos usuários participantes do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCVF "Tecendo Redes" e Centro de Treinamento da Pessoa Idosa, com recursos provenientes do Convênio de Nº 245/2024 Paraná Viaja +, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VALOR TOTAL R\$ FERNANDES & RODRIGUES LTDA 29.000,00

Art. 2º - Publique-se.

Pérola/PR, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 37/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÓPIAS DE CHAVES, MANUTENÇÃO EM CHAVES DE VEÍCULOS E REPAROS EM FECHADURAS EM DIVERSOS SETORES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 014/2024 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CORREA MORENO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 279.311.709-97, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa. ANTONIO CORREA MORENO NETO, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, do lote 1 do contrato nº 037/2024, alterando o valor do contrato, passando de R\$ 9.720,00, para R\$ 12.045,00, em conformidade com o artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 07 DE MARÇO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CORREA MORENO NETO
ANTONIO CORREA MORENO NETO
Contratada

Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

República-se por incorreção

Exonera a pedido, o servidor Gilberto Candido Ferreira Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor Gilberto Candido Ferreira, matrícula nº 202538.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2025

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2025, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2025, para as seguintes datas:

I – 10 de Abril de 2025, com desconto de 15% (quinze), para pagamento a vista em cota única;

II – os demais vencimentos permanecerem inalterados

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Objeto: contratação direta mediante licitação dispensável – Inexigibilidade (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso IV), em razão da necessidade de contratação de pessoa física ROSANA LENZONI BUFETI para a prestação de serviços de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais).

Contratada: Rosana Lenzi Bufeti
Valor total: R\$ 60.768,96 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 07/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu – PR para participar do evento SAÚDE EM MOVIMENTO 2025, no período de 10 a 13 de março de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: FERNANDES & RODRIGUES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo, incluindo programação, guia, transporte e fornecimento de refeições aos usuários participantes do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCVF "Tecendo Redes" e Centro de Treinamento da Pessoa Idosa, com recursos provenientes do Convênio de Nº 245/2024 Paraná Viaja +, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vigência: 07/03/2025 a 06/03/2026.

Autorização: 07/03/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197/2025

Concede progressão vertical (Nível Salarial) a servidora LUANA BICUDO SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 43, da Lei Municipal nº 3467/2024, e suas alterações, que trata da progressão vertical,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora LUANA BICUDO SILVA, matrícula nº 2353-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Nível - II para o Nível - III, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANDRÉIA REGINA NERI e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANDRÉIA REGINA NERI, matrícula nº 2041-9, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe - E para Classe - F, a partir de 01 de março de 2025 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora GISELI SILVESTRE e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora GISELI SILVESTRE, matrícula nº 2018-4, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe - E para Classe - F, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE ALVARES BERTONI e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SIMONE ALVARES BERTONI, matrícula nº 1611-0, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe - H, a partir de 01 de março de 2025 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2025

Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor ADRIANO PRETO e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor ADRIANO PRETO, matrícula nº 2409-0, ocupando o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa - I para o Faixa - II, a partir de 01 de março de 2025 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2025

Concede Licença Prêmio ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DIOGO LEONARDO OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2426-7, ocupando o cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2020/2025) a partir de 10 de março de 2025 a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 203/2025

Nomeia FABIANA FACIN DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Promovido em Comissão de Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.602, de 29 de janeiro de 2025 (Estrutura Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA FACIN DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-8, inscrita com o CPF nº 057.XXX.XXX-56, para exercer o cargo de Promovido em Comissão de Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Símbolo CC-6, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 07 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204/2025

Contrata CLEBER APARECIDO DA SILVA, para cargo de Professor de Educação Física 20 horas - PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.

CONSIDERANDO afastamento do servidor GINSEY HEDDER NUNES, do cargo de Professor de Educação Física 40 horas, nomeado como Coordenador Pedagógico na Escola Waldemar Biaca.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CLEBER APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº113/2025
 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1349, de 27 de fevereiro de 2025, publicada em 01 de março de 2025.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.863.327,20 (Quatro Milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2024.
 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
 041221052013 Manutenção dos Serviços Gerais
 3603.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 96.670,50
 3613.3.90.30.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 90.000,00
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV. PUBL
 05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
 267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
 3603.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
 3603.3.90.30.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 150.000,00
 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.02 Divisão de Ensino
 123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
 3643.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
 3653.3.90.30.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
 FONTE 31000
 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.02 Divisão de Ensino
 123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
 3603.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 546,80
 FONTE 31000
 3673.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 47.626,15
 FONTE 3104
 123611450.2037 Manutenção do Salário Educação
 3683.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
 FONTE 3107
 123611450.2036 Manutenção do Transporte Escolar
 3693.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 82,94
 FONTE 3120
 3703.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.267,85
 FONTE 3122
 123691450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
 3713.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.236,97
 FONTE 3145
 3723.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 13.958,05
 3943.3.90.30.00 OUTROS SERV DE TERCEIRO – P. JURIDICA 10.000,00
 FONTE 3146
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 103011300.2043 Manutenção das Atividades de Saúde
 3733.3.90.30.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 23.852,04
 FONTE 3303
 103011304.2021 Aquisição de Equipamentos Saúde
 3744.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 326.641,86
 FONTE 3338
 103011303.2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
 3753.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 202.775,38
 FONTE 3339
 103011300.2047 Manutenção do PACS
 3763.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 23.572,00
 FONTE 3343
 103011300.2046 Manutenção do PSF
 3773.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 2.073,71
 FONTE 3344
 103011300.2048 Manutenção do PAB
 3783.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TECEIROS – P. FISICA 1.009,15
 FONTE 3494
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV PUBLICOS
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
 3793.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 192,48
 FONTE 3891
 3803.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.631,39
 FONTE 3903
 3813.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.075,24
 FONTE 3900
 3824.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 2.104.832,86
 FONTE 3916
 3834.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 933.191,18
 FONTE 3920
 3843.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 322,10
 FONTE 3921
 3853.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 50,59
 FONTE 3930
 154511551.1010 Construção, Ampliação e Reforma em Próprios Municipais
 3863.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 60,94
 FONTE 3934
 3873.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 433,45
 FONTE 3901
 3884.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.704,98
 FONTE 3904
 3893.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100,77
 FONTE 3922
 3903.3.90.93.00 MATERIAL DE CONSUMO 343,37
 FONTE 3924
 3914.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 160.336,82
 FONTE 3925
 123691551.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Creches
 3924.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 135.528,06
 FONTE 3929
 154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
 3933.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.670,05
 FONTE 3926
 15452150.2017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
 3953.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23.939,41
 FONTE 3511
 3963.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.336,48
 FONTE 3988
 154511551.1007 Construção do Paço Municipal
 3973.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.332,21
 FONTE 3604
 05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
 267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
 3983.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 134,67
 FONTE 3504
 3993.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.548,15
 4003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 165,04
 FONTE 3512
 05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
 154521550.2031 Serviços de Iluminação Pública
 4013.3.90.30.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 2.589,97
 FONTE 3507
 4023.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 245,47
 FONTE 3911
 08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.02 Divisão de Assistência Social
 082441200.2056 Programa Bolsa Família
 4033.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 73,34
 FONTE 3785
 4043.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 9,84
 FONTE 3835
 4053.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.440,85
 FONTE 3786
 4063.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 61,38
 FONTE 3892
 4073.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 149,40
 FONTE 3899
 08.03 Divisão de Bem Estar Social
 082441200.2093 Assistência ao Idoso
 4083.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.668,96
 FONTE 3902
 4093.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 914,72
 FONTE 3917
 082441200.6002 Incentivo à Primeira Infância
 4103.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,07
 FONTE 3841
 08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
 082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 4113.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.938,65
 FONTE 3910
 09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 09.01 Gabinete do Secretário
 185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
 4123.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 6.490,83
 FONTE 3816
 TOTAL 4.863.327,12
 Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
 1000 Recursos Ordinários Livres 786.670,50
 103 5% Sobre Transferências Constitucionais 546,80
 104 Demais Impostos Vinculados a educação 47.626,15
 107 Salário Educação 8.500,00
 120 Transporte Escolar Federal 82,94
 122 Transporte Escolar Estadual 10.267,85
 145 FNDE – Novos Estabelecimentos 4.236,97
 146 FNDE – Novas Turmas 23.958,05
 303 Saúde – 15% 23.852,04
 338 Programa Atenção Primária – Atenção Básica 326.641,86
 339 Assistência Farmacêutica – Estadual 202.775,38
 343 Folha Pagamentos de Saúde 23.572,00
 344 Piso Salarial – Enfermagem 2.073,71
 494 Bloco Custeio – SUS Federal 1.009,15
 504 Royalties 134,67
 507 COSIP 2.589,97
 510 Exercício Poder de Polícia 6.548,15
 511 Taxas Prestação de Serviços 23.939,41
 512 CIDE 165,04
 604 Operação de Crédito 1.332,21
 785 FNAS – Bloco de Gestão 73,34
 786 FNAS – Bloco Proteção 1.440,85
 802 Direito da Pessoa Idosa 1.668,96
 816 SANEPR 1% 6.490,83
 835 FNAS – COVID 19 9,84
 841 Incentivo – Primeira Infância 0,07
 892 Auxílio Brasil – IGD PAB 61,38
 897 RECAPE – SECID 192,48
 898 Emenda Parlamentar 1.336,48
 899 Procad – SUAS 149,40
 900 MEU CAMPINHO – CEDRO 60,94
 901 MEU CAMPINHO – PEROBAL 433,45
 903 ASFALTO NOVO – SECID 2.631,39
 904 PARQUE ACESSIVEL – CEDCA 9.704,98
 909 Pavimentação Estradas Rurais 3.075,24
 910 FNAS – PLETO 2023 1.938,65
 911 Iluminação de Led 245,47
 916 ASFALTO – ITAIPU 2.104.832,86
 917 Paraná Viaja Mais 60 914,72
 920 Blocos Setivados + SEAB 933.191,18
 921 RECAPE VIAS URBANAS – SECID 322,10
 922 EMENDA IMPOSITIVA – ZECA DIRCEU 100,77
 924 EMENDA IMPOSITIVA – SÉRGIO SOUZA 343,37
 925 EMENDA IMPOSITIVA – SARGENTO FAHUR 160.336,82
 926 EMENDA IMPOSITIVA – LERTON WELTER 1.670,05
 929 FMDCA – Incentivo Creches 135.528,06
 930 Pavimentação Estradas Rurais – MAPA 50,59
 TOTAL 4.863.327,12
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL “ANÍBAL KHURY”, 08 de março de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Rua Guasatonga, 895, Jardim Independência, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº 6 FNDE, de 08/05/2020, durante o período de 10/03/2025 a 01/12/2025, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

| PREÇO DE AQUISIÇÃO | | | | | |
|--------------------|------------|---------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO MÉDIO (R\$) | VALOR TOTAL |
| 01 | 4.000 | Kg | Laranja | R\$ 5,00 | R\$ 20.000,00 |
| 02 | 400 | Kg | Linhaço | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 03 | 700 | Kg | Morango | R\$ 20,00 | R\$ 14.000,00 |
| 04 | 1.500 | Kg | Goiabá | R\$ 8,00 | R\$ 12.000,00 |
| 05 | 1.400 | Kg | Banana maçã | R\$ 6,00 | R\$ 8.400,00 |
| 06 | 2.000 | Kg | Pêssego | R\$ 8,00 | R\$ 16.000,00 |
| 07 | 500 | Kg | Tomate cereja | R\$ 7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 08 | 1.000 | Kg | Mandioca | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 09 | 400 | Kg | Quiabo | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 10 | 1.500 | Kg | Açúcar | R\$ 10,00 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | 500 | Kg | Rapinho | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 12 | 300 | Kg | Feijão | R\$ 4,00 | R\$ 1.200,00 |
| 13 | 100 | Kg | Cebolinha | R\$ 17,50 | R\$ 1.750,00 |
| 14 | 150 | Kg | Brócolis | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 15 | 200 | Kg | Caruru | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 16 | 200 | Kg | Beterraba | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 |
| 17 | 500 | Kg | Milho verde | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 18 | 300 | Kg | Coque | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 19 | 100 | Kg | Salsinha | R\$ 17,50 | R\$ 1.750,00 |
| 20 | 400 | Kg | Chuchu | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 21 | 200 | Kg | Abóbora | R\$ 5,00 | R\$ 1.000,00 |
| 22 | 1000 | Kg | Castor | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 23 | 100 | Kg | Couve-flor | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 24 | 700 | Kg | Pão caseiro salgado | R\$ 14,80 | R\$ 10.360,00 |
| 25 | 700 | Kg | Pão caseiro doce | R\$ 15,50 | R\$ 11.000,00 |
| 26 | 100 | Kg | Colorau | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| 27 | 100 | Kg | Rabete | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 28 | 100 | Kg | Almeirão | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 29 | 100 | Kg | Viagem | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 30 | 100 | Kg | Batata doce | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 31 | 250 | Kg | Polpa de fruta | R\$ 20,00 | R\$ 5.000,00 |
| 32 | 200 | Kg | Pimentão | R\$ 7,00 | R\$ 1.400,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 174.180,00 |

As propostas de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues a partir do dia 10/03/2025, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, Rua Projetada "A" 746 Jardim Independência, em Perobal-PR. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, ou pelos telefones (41) 3625-1229, no horário de 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Valor estimado para a contratação: R\$174.180,00.

Hipóteses de contratação: paralela e não excludente. (art. 79 inciso I Lei Federal nº14.133/2021 e art. 7º inciso I Decreto Municipal nº040/2023.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/filicacoes> e https://mcpn.gov.br/aplicativas/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 07 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal de Perobal.

ERRATA Pregão Eletrônico nº012-2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de Comunicação de Dados (internet) Móvel para os Departamentos públicos do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

Considerando um erro no momento do cadastro do item na plataforma Compras.gov.br, esta proceira se manifesta nos seguintes termos:

Onde se lê:
 Exclusividade na participação para ME/EPPs

Leia-se:
 Sem benefícios (ampla concorrência).

Fica designada nova data de abertura para o dia 24 de março de 2025. Às 09:00 horas, através da plataforma Compras.Gov.br.

Mariluz, 07 de março de 2025.

KARINA COSTA PENSIN Pregoeira

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NEALDEZ Av. Brasil, 164 - Jd. São Jorge - Nealdez - Paraná CNPJ nº 07.870.475/0001-63 Fone: (41) 334.8000 - CEP: 74.900-000 | | | | | | |
|--|---|-------|----------|---------------|---------------|--|
| HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO | | | | | | |
| HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | ENLACE | PROPOSTA | PROPOSTA | EMPRESA |
| 1 | Para: leite, sem lactose 1400-24 - 15 litros, leite sem lactose | 24 | 00000000 | R\$ 23.570,00 | R\$ 23.570,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 2 | Para: leite, sem lactose 200-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 3 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 4 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 5 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 6 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 7 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 8 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 9 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 10 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 11 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 12 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 13 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 14 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 15 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 16 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 17 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 18 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 19 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 20 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 21 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 22 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 23 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 24 | Para: leite, sem lactose 110-25 - 15 litros, leite sem lactose | 15 | 00000000 | R\$ 47.140,00 | R\$ 47.140,00 | MADEIRA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.535.042/0001-03 |
| 25 | Para: | | | | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Síntula: Aprova o Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009, Considerando a deliberação do plenário realizada em 27 de fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre de 2024.

Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Sampaio de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUIZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.694-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 05:10 H 06/03/2025
RETORNO: 19:24 H 06/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 14 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.486/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 80,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Angela Maria de Almeida
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUIZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202418
RG: 10.854.221-07
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30HMIN 07/03/2025
RETORNO: 13:50 HMIN 07/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MÔB PLACA SPN049
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.486/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Angela Maria de Almeida
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2025 de 06 de março de 2025.

RATIFICAÇÃO TÉRMINO DE CONTRATO CELEBRADO sob Regime Especial de Trabalho, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. RATIFICAR o término do contrato temporário de trabalho celebrado sob Regime Especial de Trabalho, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sr. LUCIANA CEZAR RODRIGUES, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 10.281.892-0 SSP/PR, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.074 – Manutenção da Educação 70%; tem em vista a previsão de término do contrato acima mencionado para a data de 06 de março de 2025 previsto na Portaria nº 390/2024, escriturado no assento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

ENCERRAR o Contrato CELEBRADO sob Regime Especial de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, instituído pelo Decreto Municipal nº. 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. ENCERRAR 06 de março de 2025, contrato de trabalho celebrado sob Regime Especial de Trabalho, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. RODRIGO DE PAULA PEREIRA, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.606.954-5 SSP/PR, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretária de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, tendo em vista o término do contrato de trabalho previsto inicialmente para o dia 06/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 928/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretária de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulares férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2023-2024, concedidas na temporada de 05 de abril de 2025 a 04 de maio de 2025, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha de pagamento de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 12/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 11/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 104 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique II 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.406/0003-85, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 3566, ZONA I - 87501-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS BITENCOURT, portador(a) do RG. nº 49912285 SSP/PR., e do CPF/MF nº 929.437.999-04, residente e domiciliado à AV BRASIL Nº3566, ZONA I, UMUARAMA - PR CEP 87501-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 23/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 11/2025, homologado dia 06/03/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROCÁDEIRAS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
- DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, tendo início em 07/03/25 e término em 06/05/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 6.299,80 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 07 de março de 2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 16/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 11 da Lei Municipal nº 487, de 06 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.728, de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho visando adequá-la a nova composição conferida pela Lei Municipal nº 2.728, de 27 de fevereiro de 2025, as indicações do Poder Executivo Municipal, bem como a assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Jorge do Patrocínio, no período 2024/2028 as pessoas abaixo indicadas:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
TITULAR: GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO
SUPLENTE: ADELINSON MIRANDA DA SILVA

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**
TITULAR: BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUTI
SUPLENTE: CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE.

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
TITULAR: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ;
SUPLENTE: ANA PAULA BALÍSKI CARVALHO.

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
TITULAR: ROSANGELA GALIOTI DE FREITAS
SUPLENTE: MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
TITULAR: LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA
SUPLENTE: WANESSA CHRISSE BUGANZA PIZZI.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) **01 (UM) REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSIMILADA SOCIAL:**
TITULAR: MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
SUPLENTE: CLEONICE APARECIDA ALVEZ PALOZI NATARIO

b) **02 (DOIS) REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR:**
TITULAR: LILIAN LORAINÉ SCHNEIDER;
SUPLENTE: FERNANDA DAMASCENO IEMBO DE LUCENA.

TITULAR: LUIZ CARLOS SPANHOL
SUPLENTE: ALESSANDRO EMERSON ESCHEMBACH.

c) **02 (DOIS) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E AS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
TITULAR: MÁRCOS GODÓI
SUPLENTE: ANTONIO COLONELLI

TITULAR: WANESSA DOS SANTOS SOLER
SUPLENTE: MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social será composta por:

PRESIDENTE: WANESSA CHRISSE BUGANZA PIZZI.
VICE PRESIDENTE: CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE.

1º SECRETARIA EXECUTIVA: LILIAN M. DA CRUZ GOUVEIA.
2º SECRETARIA EXECUTIVA: FERNANDA DAMASCENO I. DE LUCENA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ, 07 de março de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

SÍNTESE Nº 041, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Síntula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexo do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Itens Organizacionais para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.378 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexo do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|--|----------------------|
| Órgão: 04 - SECRETARIA GERAL | Unidade Orçamentária: 04.03 - Secretaria Geral | R\$ 20.000,00 |
| 04.122.0002.2.007 - Manutenção da Secretaria Geral | | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 000) | | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|--|----------------------|
| Órgão: 04 - SECRETARIA GERAL | Unidade Orçamentária: 04.03 - Secretaria Geral | R\$ 20.000,00 |
| 04.122.0002.2.007 - Manutenção da Secretaria Geral | | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 000) | | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 20.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 07 de março de 2025.

Valdire CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCd do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 2.152 de 08 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros (as) para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCd – do Município de Tapejara – PR, para o período de 07/03/2025 a 07/03/2027.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01- REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Suplente: Helena Borges Teodoro
Suplente: Pedro Itacó

02- REPRESENTANTES DA ENTIDADE QUE ATENDE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Leda Aparecida Costa
Suplente: Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira

03- REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO:
Titular: Wanderson Soares de Oliveira
Suplente: Ana Paula Valesoso Ferreira Santos

04- REPRESENTANTES DE FAMÍLIA QUE POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Maykon Willian Domingos
Suplente: Alajide Vilas Boas

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

01- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ronaldo Adriano Vilas Boas
Suplente: Luciene Tofanin Cuarelli

02- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Allison Henrique Barros Sperandio
Suplente: Carla Cristina Zaramelo Gregório dos Santos

03- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Layne da Costa Silva Miranda
Suplente: Marlene Faccor Rodrigues

04- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Silvana Ferreira Perceguino
Suplente: Vanessa Aparecida Salviato Campaner

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 07 de março de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para movimentação bancárias das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora REGIANE DUTRA VILAS BOAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 047.xxx.xxx-39, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretária do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 006/2025 e a Senhora WANESSA APARECIDA ALVÉS CAMPANER, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 041.xxx.xxx-74, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretária de Finanças, através da Portaria nº 004/2025, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 299 de 15 de setembro de 2023.

Tapejara-PR, em 06 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Dispõe sobre a Publicação por Correção do período do mandato de conselheira da Portaria 124 de 19 de fevereiro de 2025 de substituição de conselheira governamental suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte conselheira por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – do Município de Tapejara – PR, para o período de 20/02/2025 a 11/07/2025.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Suplente: Carla Cristina Zaramelo Gregório dos Santos
Pela Suplente: Claudineia Angelo Vieira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 07 de março de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para movimentação bancárias das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora REGIANE DUTRA VILAS BOAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 047.xxx.xxx-39, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretária do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 006/2025 e a Senhora WANESSA APARECIDA ALVÉS CAMPANER, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 041.xxx.xxx-74, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretária de Finanças, através da Portaria nº 004/2025, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 299 de 15 de setembro de 2023.

Tapejara-PR, em 06 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 151, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 06 de março de 2025, MATEUS FELIPE DEL CIELO, portador do CPF/MF nº 084.xxx.xxx-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Saúde.

Art. 2o O Subsídio/venimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara em 07 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 152, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica do PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o Nomear a partir do dia 10 de março de 2025, JOICE CAROLINE MIRANDA, portadora do CPF/MF nº 151.xxx.xxx-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

Art. 2o O Subsídio/venimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 07 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

OBJETO: Realinhamento de preços de gêneros alimentícios (bandeja de ovo c/30 unidades)

CONTRATANTE: Município de Tapejara-PR.
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA. ME
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024-24.
VALOR REAJUSTADO: - (bandeja de ovo c/30 unidades) – R\$ 31,88 (trinta e um reais e oitenta e oito centavos) – (bandeja de ovo c/30 unidades)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: L. BLANCO & BLANCO LTDA - EPP.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 06/03/2025 até 06/03/2026, para fornecimento de materiais alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Tapejara/PR, conforme Lei nº 14.133/21.

§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 06 de março de 2025, totalizando um montante de R\$-516.840,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses, de 06/03/2025 até 06/03/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 06 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S500).

CONTRATANTE: Município de Tapejara-PR.
CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI - EPP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024-24.
VALOR REAJUSTADO: - Diesel S500 – R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos – Litro – Diesel S500)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2771/2025

RONALD R. L. SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de março de 2025, a ANGELO TORRES GARCIA, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 30548620 SESP-PR e CPF nº 440.771.149-34, com fundamentação legal, no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F.– Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, e artigo 22 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de fevereiro de 2025, correspondente a 37,35% da Média Aritmética das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do salário mínimo municipal vigente que é de R\$ 1.917,04 (um mil e novecentos e dezessete reais e quatro centavos)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 03 (três) do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5138/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de 07 de março de 2025, a Senhora JULIANA APARECIDA MARCOS, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 10.448.142-6 SSP-PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 075.600.839-51, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Saúde, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5139/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a Senhora LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 065.752.309-70 e R.G. sob n.º 10.227.808-9, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quarenta e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz de Iguaçu – PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2025, onde participará do COSEM-PR e 3º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5140/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e R.G. sob n.º 14.303.219-1, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 10 e 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5141/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 024.762.249-44 e carteira de identidade R.G. sob n.º 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 10 e 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2025

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12 e 13 de março de 2025, para participar de uma Audiência com o Deputado Estadual Do Carmo e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 10 a 12 de março de 2025 onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Do Carmo e Marcio Nunes, Secretaria do Trabalho (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 07 de março de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 021/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Irls, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 10 a 12 de março de 2025 onde cumprirá agenda junto ao Gabinete dos Deputados Estaduais Soldado Adriano José e Marcio Nunes, Secretaria do Trabalho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 07 de março de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 020/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 10 a 12 de março de 2025, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Gilson de Souza, Marcio Nunes, Secretaria Desenvolvimento Social e Família, e Secretaria do Trabalho (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 07 de março de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente MARCELO RODRIGUES 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.179.851/0001-16, com estabelecimento à Rua José Merry, nº 1.266, Bairro Boa Vista, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-440, com telefone de contato (41) 4101-6949, e-mail licitacao@b2g.com.br, representada neste ato por Liliane Fernanda Ferreira, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 10.748.430-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/ME nº 079.711.079-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023)**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, que findaria em 07 de março de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 07 de março 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

Liliane Fernanda Ferreira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - CEP 87501-225 - Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 303/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MATEUS RIBEIRO KANAMURA – SERVIÇO MÉDICOS

Cláusula Primeira: Ficam alterados os valores dos exames contratados em virtude da publicação da Resolução CISA a qual atualiza os valores dos procedimentos constantes na Tabela CISA. Passando o valor mensal do contrato de até R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para até R\$ 28.190,00 (vinte e oito mil cento e noventa reais), a partir de 01/01/2025, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), referente a diferença de (seis) meses restantes do contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) para até R\$ 333.540,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais), nos termos da tabela abaixo descrita:

| Procediment os | Previsão de quant. de exames/mês | Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) | Valor do complemento (recurso próprio) | Valor total unitário atual | Valor do complemento (recurso próprio) do aumento | Valor total unitário com aumento |
|-------------------------|----------------------------------|---|--|--------------------------------|---|----------------------------------|
| Consulta de cardiologia | 1.200 | R\$ 10,00 | R\$ 65,00 | R\$ 75,00 | R\$ 0,00 | R\$ 75,00 |
| Mapa | 360 | R\$ 0,00 | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 | R\$ 0,00 | R\$ 140,00 |
| Hoier | 360 | R\$ 0,00 | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 | R\$ 0,00 | R\$ 140,00 |
| Teste de esforço | 1.200 | R\$ 30,00 | R\$ 85,00 | R\$ 115,00 | R\$ 7,90 | R\$ 122,90 |
| | | | | Total anual com aumento | | R\$ 338.280,00 |

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D163– F-1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D164– F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D165– F-494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D166– F-7014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D276– F-63218

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/01/2025

UMUARAMA, 07 de março de 2025.

CELEBR BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 050/2025
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 026/2025, datada de 17 de fevereiro de 2025, emitida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, demandante do certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 164/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos proponentes.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2019 – PMU, que tem por objeto a CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Umuarama, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de Estacionamento Rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de Umuarama-PR, para veículos automotores e similes, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 766/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do município de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 027/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
05/03/2025FUNDEB R\$ 64.974,02
06/03/2025FUNDEB R\$ 786.989,94
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 028/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
05/03/2025FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 128.385,62
05/03/2025FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 31.364,00
05/03/2025FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 945,00
05/03/2025FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 316.763,03
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025 de 31/01/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREGO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo novo, 0(zero) km, para uso da entidade socioassistencial.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 27/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 27/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREGO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 122.490,54 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025 de 23/01/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREGO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de impressoras 3D, Tela Interativa e sistema de videoconferência, para instalação no Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 0052/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 26/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREGO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 57.640,32 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 01, de 07 de março de 2025
Instauração de procedimento administrativo em face de KTR BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para apuração de descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº. 278/2024, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infração da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 278/2024, em face de KTR BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.705.365/0001-82, com sede à Alameda Roaima, nº. 304, Três Montanhas, CEP 06278-090, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº. 337/2023, em infração à Cláusula DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA SÉTIMA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/2023, homologado pela portaria nº. 1.911/2023, em 15 de setembro de 2023, publicado no Jornal Ilustrado em 19 de setembro de 2023, de nº. 12821, que teve como objeto para a Contratação de Empresa para fornecimento de maquinários (Pá carregadeira, Caminhão 6X4, Plataforma para 15.000 kg, Terracedora, Colhedora de Forragem e Subsolador), referente proposta cadastrada na plataforma “ Brasil ” nº. 6795/2022, Convênio nº. 926240 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama, no qual a empresa foi vencedora e tem PARCAREGADERA ZERO KM, ANOMODELO 2023-2023. E tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/c/c os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 278/2024.

Art. 2º Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
Art. 3º Ao Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL, Fiscal do Contrato, informando sobre instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele formulada.
Art. 4º Notifique-se a empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante, BRUNO SACCOMANNO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à contar de sua ciência, ofereça defesa ou solicite providências proibidas à Administração (Secretaria Municipal de Agricultura), necessárias à comprovação de suas alegações.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial para condução do processo administrativo nº. 3752/2025, que terá como atribuição analisar os casos de infração contratual e recomendar aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas correlatas.
Art. 6º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: Huana da Silva de Godoi, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.910.634-6/PR, inscrita no CPF sob nº 041.308.509-03, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
b) Membro: Luiz Felipe Redrosa, portador da cédula de identidade RG nº. 12.692.056-3/PR, inscrito no CPF sob nº 091.098.679-70, ocupante do cargo de carreira de servente geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os membros da Comissão são servidores estáveis, em conformidade com o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 8º A Comissão Especial deverá conduzir seus trabalhos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela celeridade de regularidade processual.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 07 de março de 2025.
Geraldo Remor Píklor
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 162/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DEL MONACO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos.
Valor: R\$ 120.168,00 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/02/82, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, autorizado em 27 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de fevereiro de 2025, edição nº 13.254, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 608/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 07 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2025
Revoga a concessão de direito real de uso de imóvel utilizado à ASSEBE - Assistência Social Lar Betel.
O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso I e 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4060 de 08 de janeiro de 2015, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel situado na Rua Ricardo Reis, n. 3156, Parque Dom Pedro I, em favor da ASSEBE;
CONSIDERANDO o interesse social e público e a continuidade da destinação do imóvel para os fins estabelecidos na concessão original;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica renovada a concessão de direito real de uso do imóvel situado na Rua Ricardo Reis, n. 3156, Parque Dom Pedro I, em favor da ASSEBE- Assistência Social Lar Betel, pelo prazo de 10 anos, mantidas as condições estabelecidas na Lei nº 4.060 de 08 de janeiro de 2015.
Art. 2º A ASSEBE- Assistência Social Lar Betel, deverá regularizar, no prazo de 06 meses, todas as pendências relacionadas à formalização da concessão, incluindo a escrituração, sob pena de revogação da concessão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E-mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PROCURADORA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 002/2025, que institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, bem como pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando a necessidade de promover o fortalecimento da participação da mulher no Poder Legislativo e a defesa de seus direitos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Vereadora **Micheli de Lima Rodrigues**, para o cargo de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Tapira, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º – Nomear as Vereadoras **Jucineide de Brito da Silva**, como 1ª Procuradora-Adjunta, e **Anelise Prado Lopes**, como 2ª Procuradora-Adjunta, que substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão com suas atividades institucionais.

Art. 3º – O mandato da Procuradora da Mulher e das Procuradoras-Adjuntas acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, sendo a recondução para o novo mandato conforme estabelecido na Resolução nº 002/2025.

Art. 4º – Compete à Procuradoria da Mulher exercer as atribuições definidas na Resolução nº 002/2025, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Receber, examinar e encaminhar para os órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero;
- III – Promover debates, palestras e campanhas educativas sobre a participação da mulher na política e o combate à violência de gênero;
- IV – Cooperar com entidades públicas e privadas que atuam na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

VANDERLEI VIEIRA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Tapira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Xambré – PR
Resolução N° 01/2025
Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2025-2029
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 1791/2010 de 02 de junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 07 de março de 2025
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2025-2029
Art. 2º - Esta

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 060/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI

Cláusula Primeira: Prorroga-se em caráter excepcional o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato o valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 17.400,00 (dezeesse mil e quatrocentos reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

| Item | Descrição | Qtde | V. Unit | Valor Total |
|---------------------|---|------|--------------|----------------------|
| 1 | Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos Servidores, Storages, Ambiente Virtual (VMware) e Infraestrutura de Redes do Pólo Municipal de Umuarama. | 12 | R\$ 1.450,00 | R\$ 17.400,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 17.400,00 |

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED: 3.390.40.00.00 - D: 103 - F: 1000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/02/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 064/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda: Altera-se o valor do presente contrato, passando a ser o ora, MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO, inscrita no CPF sob nº 072.009.649-99, Secretária de Assistência Social.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/02/2025

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 115/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor unitário da licença "Banco de Preciso", passando para R\$ 11.743,69 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) corrigido pelo Índice IPCA do período (03/2023 a 01/2024 - 3,69917%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 46.974,76 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 123.138,62 (cento e trinta e três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 180.113,38 (cento e oitenta mil cento e treze reais e trinta e oito centavos).

| Item | Especificação | Cnae | Quant | Und | Valor Unit (R\$) | Valor Unitário Corrigido (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------|---|----------|-------|-----|------------------|--------------------------------|----------------------|
| 01 | Assinatura de licenças para uso de ferramenta denominada "Banco de Preciso", Versão Flux com a finalidade de pesquisas de preços e outras funcionalidades disponibilizadas. | 6203-100 | 04 | Und | R\$ 11.324,77 | R\$ 11.743,69 | R\$ 46.974,76 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | R\$ 46.974,76 |

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED: 3.390.40.00.00 - D: 103 - F: 1000
09.001.15.451.0005.2.099 - ED: 3.390.40.00.00 - D: 184 - F: 1000
09.001.15.452.0006.2.077 - ED: 3.390.40.00.00 - D: 400 - F: 1000
13.001.08.122.0002.2.160 - ED: 3.390.40.00.00 - D: 680 - F: 1000
19.001.12.122.0015.2.160 - ED: 3.390.40.00.00 - D: 1000 - F: 104

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 065/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 11.213,34 (onze mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme reajuste do IPCA do período de (02/2024 a 01/2025 - 4,59887%). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 308.996,90 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais), para R\$ 320.209,34 (trezentos e vinte mil duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Unit. Corrigido (R\$) | Diferença Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--|--------|-------|------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 01 | Placa R-1, em aço #18 (1,25 mm), octogonal, medidas de Ø100mm (área de 0,30 m²), película TIPO I, conforme especificações técnicas do anexo I.A. | 285 | UNID. | R\$ 85,00 | R\$ 88,88 | R\$ 3,88 | R\$ 1.105,80 |
| 02 | Placa R-2, triangular nas medidas Ø100mm (área de 0,24 m²), placa de regulagem circular diâmetro 60 cm (área de 0,28 m²), placa de advertência quadrada medidas 60x60cm (área de 0,36 m²), marcador de alinhamento medidas Ø100mm (área de 0,30 m²), placa tipo gravata medidas 60x30cm (área de 0,18 m²), placa de vagas espacial e estacionamento regulamentar medidas Ø100mm (área de 0,34 m²). Todas as placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço #18 (1,25 mm) e películas TIPO I, conforme especificações técnicas do anexo I.A. | 585,20 | M² | R\$ 234,37 | R\$ 245,06 | R\$ 10,69 | R\$ 6.255,78 |
| 03 | Placa de indicação para solo, com área de até 2,40 m², em aço #18 (1,25 mm), película TIPO III, estruturada em longarinas de aço com abraçadeiras e acessórios de fixação, compatíveis com suporte duplo de aço de 2,5", conforme especificações técnicas do anexo I.A. | 264 | M² | R\$ 320,00 | R\$ 334,59 | R\$ 14,59 | R\$ 3.851,76 |
| VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 01 | | | | | | | R\$ 11.213,34 |

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.792.0017.2.090 - ED: 3.390.30.00.00 - D: 1309 - F: 509

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/02/2025

Umuarama, 07 de março de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação nº24.12.0052.001.00471-3, em face do fornecedor 58.350.545 KAIQUE GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob nº58.350.545/0001-08, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Aline Cunha Martioli
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação nº24.12.0052.001.00395-3, em face do fornecedor ST COMERCIAL MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº46.037.825/0001-81, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Aline Cunha Martioli
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação nº25.01.0052.001.00142-3, em face do fornecedor SMARTCONSIG SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº37.044.794/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2025.

Aline Cunha Martioli
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 051/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Umuarama - CMDRS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 4.832, de 24 de fevereiro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Umuarama - CMDRS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2025, de 25 de fevereiro de 2025, expedido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025, de 25 de fevereiro de 2025, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná;

CONSIDERANDO o E-mail, de 28 de fevereiro de 2025, enviado pelo Instituto Água e Terra do Paraná - IAT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2025, de 24 de fevereiro de 2025, expedido pelo Sindicato Rural de Umuarama;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024, de 26 de fevereiro de 2025, expedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama;

CONSIDERANDO o Ofício nº 121/2025, de 25 de fevereiro de 2025, expedido pela Sociedade Rural de Umuarama;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2025, de 25 de fevereiro de 2025, expedido pela Cooperativa de Produtores Rurais - COOPERU;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2025, de 21 de fevereiro de 2025, expedido pela Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama - APROFEUMA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2025, de 26 de fevereiro de 2025, expedido pela Associação dos Criadores de Gado Leiteiro e Entregadores de Leite de Umuarama - APELLU;

CONSIDERANDO o Ofício 031/2025, de 26 de fevereiro de 2025, expedido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR;

CONSIDERANDO o E-mail, de 24 de fevereiro de 2025, enviado pela Vigilância Sanitária Municipal de Umuarama;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 68/2025, de 26 de fevereiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abaixo nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Umuarama - CMDRS, no biênio de 2025/2027, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Geraldo Remor Piker, inscrito no CPF sob o nº 187.989.509-91;
Suplente: Fabio Cesar Pereira Souza, inscrito no CPF sob o nº 013.734.252-70.

II - Representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB:

Titular: José Antônio de Andrade Duarte, inscrito no CPF sob o nº 860.934.019-87;
Suplente: Gilberto Luiz Viana, inscrito no CPF sob o nº 663.009.249-04.

III - Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná:

Titular: Gregory Fedri, inscrito no CPF sob o nº 065.337.059-89;
Suplente: Rafael Meier De Mattos, inscrito no CPF sob o nº 053.268.459-11.

IV - Representantes do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:

Titular: Mayara Cordeiro De Campos Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.068.899-82;
Suplente: Cornélio Rocha Neto, inscrito no CPF sob o nº 026.898.599-51.

V - Representantes do Sindicato Rural de Umuarama:

Titular: Sidney Carlos Lujan, inscrito no CPF sob o nº 104.618.509-82;
Suplente: Márcio Augusto Zafaneli, inscrito no CPF sob o nº 507.847.659-87.

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama:

Titular: Valentin Spanserski, inscrito no CPF sob o nº 190.412.849-15;
Suplente: Germino Spanserski, inscrito no CPF sob o nº 710.054.719-63.

VII - Representantes da Sociedade Rural de Umuarama:

Titular: Elson Castro Tamaio Junior, inscrito no CPF sob o nº 054.864.259-10;
Suplente: Milton Galari Junior, inscrito no CPF sob o nº 077.147.279-00.

VIII - Representantes das organizações (associações e cooperativas):

a) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais - COOPERU:
Titular: Gival Elias Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 808.833.039-49;
Suplente: Antônio Della Valentina, inscrito no CPF sob o nº 006.043.969-07.

b) Representantes da Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama - APROFEUMA:
Titular: José Carlos Kono Shimizu, inscrito no CPF sob o nº 150.525.388-80;
Suplente: Eduardo José Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 018.183.010-48.

c) Representantes da Associação dos Criadores de Gado Leiteiro e Entregadores de Leite de Umuarama - APELLU:
Titular: Angélica Oliveira Rocha, inscrita no CPF sob o nº 047.458.869-69;
Suplente: Viviane Hipólito, inscrita no CPF sob o nº 050.697.669-61.

IX - Representantes da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR:
Titular: Eliane Terezinha Andrade Formighieri, inscrita no CPF sob o nº 030.551.619-12;
Suplente: Milton Luiz Dopp, inscrito no CPF sob o nº 350.181.279-53.

X - Representantes da Vigilância Sanitária Municipal de Umuarama:
Titular: Renata Pitto, inscrita no CPF sob o nº 024.812.469-26;
Suplente: Andréia Panazzolo Bertini, inscrita no CPF sob o nº 016.374.509-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 301/2024, em face do fornecedor CANTINHO DA ARTE - GIZELIA DAVID MADEIRO BILLO PEREIRA 00581926978, inscrito no CNPJ sob nº 18.117.951/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2025

Aline Cunha Martioli
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

I - Termo de Fomento nº 001/2025, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.

Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama, para desenvolvimento de programas de acolhimento familiar, para custeio das seguintes despesas: compra de mobiliário em geral; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; material elétrico e eletrônico; manutenção e conservação de bens imóveis - mão de obra; para execução de Política Pública vinculada a Política Assistência Social. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 007/2023.

Dotação Orçamentária:
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 - Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1987 - Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.00 - - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 - Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 06 de março de 2025 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 06 de março de 2025.
Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 306/2024

Processo Administrativo nº. 2023/09/1277

Modalidade: Concorrência Pública nº020/2024

Contrato nº: 306/2024

Objeto: Contratação de profissional especializado para atendimento ao Projeto Escolar: Escuta diagnóstica, diálogo e interação, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama-PR.

Referência: Considerando a nova gestão municipal, o plano de governo e a readequação dos serviços públicos, a Secretaria de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração, entende que a o serviço de escuta diagnóstica não atende os anseios da nova gestão em razão de aspectos pedagógicos, administrativos e orçamentários.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP 85.001-130, na cidade Umuarama-PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-9, portador da Cédula de Identidade nº 14.891.472-9/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº306/2024, firmado em 23/06/2024 com a empresa ANA PAULA OLIVEIRO MARQUES GOMES DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.390.580/0001-01, com sede na rua Rua Florai, nº 4344, Zona I, CEP-87501-290, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua microempreendedora individual, a Sr. ANA PAULA OLIVEIRO MARQUES GOMES DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 467.880.189-87, portadora da Cédula de Identidade nº 2.165.044-7/SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Umuarama-PR. Notifica-se a rescisão unilateral do contrato supramencionado, que possui por objeto Contratação de profissional especializado para atendimento ao Projeto Escolar: Escuta diagnóstica, diálogo e interação, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama-PR. Conforme disposto expressamente no contrato supracitado, a previsão de extinção do contrato encontra-se na Cláusula Vigésima Primeira. De acordo com este dispositivo contratual, as condições para a rescisão do presente contrato estão claramente estabelecidas, permitindo que as partes possam encerrar a relação contratual de acordo com os termos ali especificados. Vejamos recorte:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a finalização do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma;

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas adotadas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV - O contrato pode ser extinto antes de serem cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo assegurado o contratado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração não for em conformidade com a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a alteração implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V - A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Identificações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de serem cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção e reduzidas a termo no respectivo processo.

Considerando a nova gestão municipal, o plano de governo e a readequação dos serviços públicos, a Secretaria de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração, entende que a o serviço de escuta diagnóstica não atende os anseios da nova gestão em razão de aspectos pedagógicos, administrativos e orçamentários. Diante disso, e em conformidade com as disposições da Cláusula mencionada, que prevê a possibilidade de extinção do contrato, requer-se a rescisão do contrato, tendo em vista o interesse e a conveniência da Administração Municipal.

Conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Primeira, Item III, b): "De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração". Além disso, será realizada a devida publicação legal da notificação nos canais oficiais do município, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir a transparência e o cumprimento das formalidades necessárias ao processo de rescisão contratual.

Umuarama, 05 de março de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LABIAX PEREIRA
Secretária Municipal de Educação